



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão

Rua Frei Caneca, nº 1360, Consolação - São Paulo/SP, CEP 01307-002, Fone 11-3269-5360

e-mail: <PRSP-assessoria@prdc@mpf.mp.br>

Ofício nº 4172/2024 (PR-SP-00041308/2025)

São Paulo/SP, 19 de março de 2025.

Ao Senhor

FULVIO ZUPPANI

Prefeito de Taquaritinga

Rua Romeu Marsico, nº 200 - Centro

CEP 15900-072 - Taquaritinga/SP

Telefone: (16) 3253-9100

E-mail: prefeitura@taquaritinga.sp.gov.br;
cidadania@taquaritinga.sp.gov.br;educacao@taquaritinga.sp.gov.br;
saude@taquaritinga.sp.gov.br;fonsecasecretariasau@hotmai.com;
juridico@taquaritinga.sp.gov.br;sobral_juridico@taquaritinga.sp.gov.br

Ref.: Inquérito Civil nº 1.34.001.006766/2019-72

Portaria de Instauração nº 178 de 07 de julho de 2020.

Assunto: CIDADANIA. Aumento da desnutrição infantil no estado de São Paulo. Medidas adotadas para o enfrentamento da insegurança alimentar infantil.

Senhor Prefeito,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, apresentado pela Procuradora da República signatária, **requisita** a Vossa Senhoria, em favor da instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, com fulcro no art. 129, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 que, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, em razão da cobertura SISVAN inferior a 50% em seu município, me informe sobre as medidas realizadas para regularizar a cobertura do SISVAN e prazo para regularização.

Solicito, ainda, que apresente medidas para diminuição da desnutrição das crianças no município.

Por oportuno, indica-se que as informações ora requisitadas constituem dados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de São Paulo

técnicos indispensáveis à instrução do Inquérito Civil Público em epígrafe, bem como ao ajuizamento de eventuais Ações Cíveis Públicas correlatas, nos termos do art. 10 da Lei nº 7.347/1985.

Por fim, refere-se que, conforme disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, as informações devem ser prestadas exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico do MPF, no site www.protocolo.mpf.mp.br, seguindo as instruções ali constantes, não sendo aceitos quaisquer documentos provenientes de pessoa jurídica entregues de forma presencial ou por via postal. Por ocasião da resposta, deve-se fazer referência ao número do ofício que está sendo respondido e ao número do Inquérito Civil Público em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LISIANE BRAECHER
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Assinado com login e senha por LISIANE CRISTINA BRAECHER, em 02/04/2025 11:42. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 6410d9dd.7f98c59c.da902e09.ca2d1758



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

Despacho nº 44461/2024

PR-SP-00126485/2024

Inquérito Civil nº 1.34.001.006766/2019-72

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para “apuração de eventual omissão dos Municípios, Estado e União no enfrentamento da insegurança alimentar infantil” (Portaria nº 178/2020, Documento 50).

O feito teve início a partir de reportagem relatando evidências de insegurança alimentar que acomete crianças no Brasil, no período em que deixam de ter o acesso diário à merenda fornecida nas escolas (Documento 1).

Visando colher informações oficiais sobre como o Governo Federal tem enfrentado a situação, expediu-se ofícios ao Ministério da Saúde (ofício nº 11215, Documento 7, reiterado pelo ofício nº 14141, Documento 12) e ao Ministério da Educação (ofício nº 11218, Documento 8) solicitando que informassem as políticas públicas adotadas para identificar os casos de desnutrição e para resolução do problema. Ao Ministério da Saúde, solicitou-se, especialmente que informasse onde se concentram os casos de desnutrição grave no Estado de São Paulo.

O Ministério da Educação informou sobre a atuação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Adicionou que as ações de educação alimentar e nutricional são de responsabilidade do ente público educacional, cabendo aos gestores municipais e ao gestor estadual implementarem tais políticas, e que não conta com políticas públicas para identificar os casos de desnutrição entre os alunos da rede pública de ensino (Documento 10).

A Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde, informou que, a partir de levantamento de dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

(SISVAN) foi possível encontrar que no Estado de São Paulo foram avaliadas 503.584 crianças menores de 5 anos, constando-se que 14.968 delas possuem desnutrição aguda (déficit de peso para idade) e 48.584 com desnutrição crônica (déficit de altura para idade). Bem como informaram dados de crianças de cinco a nove anos de idade, totalizando 399.185, sendo 10.587 com desnutrição aguda e 21.076 com desnutrição crônica (Documento 13).

Ademais informou que, existem ações estratégicas relacionadas à redução da desnutrição, entre os exemplos citou o Bolsa Família.

Informou ainda na mesma resposta que, está disponível a todos os Brasileiros o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), que permite o registro e a disseminação de informações acerca da avaliação antropométrica e de consumo alimentar da população atendida na APS. Encaminhou duas tabelas nas quais constam os registros do SISVAN em 2018 acerca da desnutrição de crianças nos Municípios de São Paulo.

Como mencionado anteriormente neste feito, porém é de extrema importância frisar que, no marco legal, tem-se que a alimentação é um direito social garantido constitucionalmente (art. 6º, CF), criando para o Estado Brasileiro a obrigação de promoção e provimento de alimentação adequada para a população e, especialmente às crianças em idade escolar, visto que o dever do Estado com a educação será efetivado, dentre outras políticas, mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de alimentação.

Bem como, ainda sob a perspectiva constitucional, cumpre não olvidar que é dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, dentre outros direitos, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à dignidade, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CF).

Já a lei 11.346/2016, em seu artigo 7º, dispõe que a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), e que a participação no SISAN será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) e pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar (CAISAN).

E, o Decreto nº 6.272/07, que dispõe sobre o CONSEA, estabelece, em seu



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

artigo 3, § 1, V e X, que o Ministério da Educação e da Saúde são órgãos cujos titulares exercerão a representação governamental do CONSEA.

Para dar prosseguimento ao feito, expediu-se ofícios ao Ministério da Saúde (ofício nº 15180, Documento 15), à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo (ofício nº 15219, Documento 16; reiterado pelo ofício nº 2638, Documento 25), ao Ministério da Educação (ofício nº 15521, Documento 17) e a Secretária de Educação do Estado de São Paulo (ofício nº 15226, Documento 18), a fim de que prestassem informações acerca do quantitativo de crianças com desnutrição grave no estado de São Paulo, bem como se existem metas estabelecidas visando enfrentar o problema e cronograma de implementação de tais metas e, especialmente, implementação de políticas ou estratégias de suplementação alimentar/nutricional para crianças da rede escolar infantil e básica, nos períodos de recesso escolar.

Por mais que a atuação no ensino fundamental e na educação infantil seja prioritariamente atribuição dos Municípios, fez-se tal indagação porque o enfrentamento da desnutrição infantil, por imperativo constitucional e legal, é uma política de Estado, fundada na responsabilidade solidária de todos os entes federativos, que devem atuar de forma colaborativa. Ademais, o tema tem direta conexão com as políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, de responsabilidade das autoridades sanitárias.

O Ministério da Saúde destacou que a desnutrição consiste em uma doença com forte determinação social, que possui grande correlação com a pobreza, frisa que seu enfrentamento deve ser feito através de seus determinantes sociais e por meio de políticas públicas promotoras de equidade. Salienta o papel das secretarias municipais de saúde na elaboração de planejamento de acordo com o perfil epidemiológico e das especificidades locais (Documento 22).

Diante da resposta apresentada pelo Ministério da Saúde foi possível verificar que, apesar de ter havido grande redução da desnutrição infantil no país, houve aumento de casos no Estado de São Paulo em 2018, o que pode ser considerado bastante preocupante na medida em que a ocorrência da desnutrição na infância está associada ao maior risco de doenças infecciosas e de mortalidade precoce, ao comprometimento do desenvolvimento psicomotor, ao menor aproveitamento escolar e à menor produtividade na idade adulta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

O ministério da Educação por sua vez, informou sobre o PNAE e que as verbas repassadas são de caráter suplementar àqueles que os estados e municípios devem destinar para o fornecimento da alimentação nas escolas, e, ainda, que o custeio de refeições em dias úteis sem atividade escolar regular, sobretudo o período de férias escolares, acarretaria em diversos custos adicionais e apresentaria desafios à execução regular do programa (Documento 23).

A Secretaria Estadual de Educação informou que é por meio da execução do PNAE que contribui para a garantia da segurança alimentar e nutricional (Documento 24).

A Secretaria Estadual de Saúde reforçou que, apesar de muitos avanços ocorridos, a desnutrição infantil persiste em algumas áreas, sendo a promoção do direito à alimentação adequada uma tarefa intersetorial, exigindo a articulação de diversas áreas (Documento 28).

Ante a exposição dos fatos acima, averiguou-se que o problema da desnutrição infantil persistia em determinadas realidades sociais, sendo uma delas o Estado de São Paulo, que teve aumento dos casos de desnutrição. Devido sua ligação com vários fatores sociais específicos, procurou-se analisar a questão do ponto de vista local.

O Ministério Público por sua vez, para atuar de forma mais efetiva, buscou informações acerca dos Municípios que possuíam maior foco de nutrição infantil grave.

Dessa forma, expediram-se novos ofícios ao Ministério da Saúde (ofício nº 3993, Documento 30) e à Secretaria Estadual de Saúde (ofício nº 3994, Documento 31; reiterado pelo ofício nº 7014, Documento 33) para que informassem quais Municípios do Estado de São Paulo encaixavam no índice considerado grave de desnutrição infantil e qual parâmetro utilizado para tal avaliação.

O Ministério da Saúde apresentou resposta (Documento 32) com a atualização referente a 2019 dos dados municipais do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) para a desnutrição infantil do Estado de São Paulo.

Informou ainda que o critério utilizado para classificação da desnutrição infantil e para desnutrição aguda é o da Organização Mundial da Saúde (OMS). Sendo consideradas como baixas as prevalências menores que 10%, como médias as entre 10% e 19%, como altas entre 20% e 29% e muito altas, quando maiores ou iguais a 30%; para a desnutrição crônica, consideram-se baixas as prevalências menores que 20%, como



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

médias as entre 20% e 29%, como altas as entre 30 e 39% e muito altas as prevalências maiores ou iguais a 40%.

Entretanto, esse referencial não havia sido atualizado desde 1995, acentuando a necessidade de articulação não somente em relação a municípios com prevalências altas e muito altas, mas também com prevalências médias. Em síntese, os Municípios selecionados que encaixavam nesse critério foram: Cajuru, Campina, Catiguá, Charqueada, Cravinhos, Dois Córregos, Embu das Artes, Holambra, Itaju, Jandira, Platina, Pedrinhas Paulista, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Grande, São Bernardo do Campo, São Paulo, Guarulhos, Osasco, Ubirajara, União Paulista (PR-SP-00094263/2020, Documento 47).

Em reunião realizada no dia 08/09/2020 com a Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, esta se comprometeu a enviar artigo científico acerca dos fatores mais importantes para o combate à insegurança alimentar (aumento de renda, escolaridade, acesso à saúde e saneamento básico), o que foi feito (Documento 51).

Em reunião com o Departamento de Estruturação e Equipamentos Públicos para Promoção da Alimentação Saudável do Ministério da Cidadania no dia 29 de setembro de 2020, relatou-se que dentre os 645 municípios do estado de São Paulo somente 15 aderiram ao SISAN, assim como relatou-se que devido à reestruturação do governo o CAISAN não estava em funcionamento, entretanto, em São Paulo estava funcionando com a Secretaria da Agricultura (Documento 52).

Expediu-se ofícios aos Municípios que possuíam índices de desnutrição infantil anteriormente mencionados, para que informassem quais as ações de saúde e demais ações intersetoriais que realizam a partir da identificação de uma criança com desnutrição crônica e/ou aguda e quais dificuldades que enfrentam para o combate à desnutrição infantil e, ainda, para que informasse se o município aderiu ao SISAN e se possuía Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional PLAMSAN (Documentos 55 a 71; Documentos 73 a 76).

Não responderam os Municípios de Ribeirão Grande, Cajuru e Cravinhos (Documento 125).

Em síntese, foi possível extrair das respostas dos Municípios que havia erros na inserção de dados no SISVAN e que os dados apresentados já não batiam com os dados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

atuais.

Instada a se manifestar acerca da tramitação da minuta de decreto que buscava instituir o CAISAN, bem como os andamentos necessários para sua publicação que ainda não tinham sido realizados e quais órgãos estavam responsáveis (ofício nº 10682, Documento 72), a Secretaria Executiva do Ministério da Cidadania informou que o processo tramita sob SEI nº 71000.021003/2019-43, e que após aprovado pela consultoria jurídica e pelo Ministro de Estado da Cidadania é submetido para análise da Casa Civil da Presidência da República (Documento 103).

Em janeiro e março de 2021, durante reuniões realizadas com representantes do Ministério da Cidadania (Secretaria Especial de Desenvolvimento Social - SEDS e Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS), com a participação da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) deliberou-se pela confecção de cartilha, identificando todos os programas governamentais disponíveis para combate à insegurança alimentar, a ser divulgada nas escolas públicas (Ata de Reunião nº 8/2021, Documento 123 e Ata de Reunião nº 36/2021, Documento 126).

O Ministério da Cidadania, por sua vez, identificou, a partir de levantamento, doze municípios no Estado de São Paulo considerados de alta vulnerabilidade pelo Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional - Mapa do INSAN, sendo eles: Rafard, Neves Paulista, Cabreúva, Barrinha, Avaí, Rio das Pedras, Uchoa, Sarutaiá, Arapeí, Planalto, Caiabu, Nhandeara (ata 36/2021, Documento 126).

Posteriormente, através de reunião realizada no dia 12 de maio de 2021, com representantes da sociedade civil (Fórum Paulista por Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; Centro de Recuperação e Educação Nacional - CREN; Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - INTERSSAN da UNESP), foi possível identificar que a lista de Municípios com alta insegurança alimentar fornecida pelo Ministério da Cidadania estava desatualizada (ata 72/2021, Documento 136). Identificou-se que a lista estava desatualizada porque os dados colhidos eram de 2016.

Então, a docente Maria Rita Marques de Oliveira, do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (INTERSSAN) da Universidade Estadual Paulista (UNESP), apresentou a relação de 20 (vinte) municípios



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

considerados de alta vulnerabilidade social a partir de dois critérios: 1) 10 municípios com a maior proporção de crianças desnutridas de acordo com dados extraídos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) de 2019 (Catiguá, Pedrinhas Paulista, Ribeirão dos Índios, Jandira, Taquaritinga, Bom Sucesso de Itararé, Piedade, Bento de Abreu Neves Paulista e Tarumã); 2) 10 municípios que apresentassem dois ou mais indicadores entre os 50 piores [relação de família inscritas no Cadastro Único em situação de extrema pobreza/número de habitantes do município, taxa de acompanhamento da Agenda Saúde do Programa Bolsa Família, Índice Município Amigo da Primeira Infância (IMAPI)] (Luziânia, Júlio de Mesquita, Guarantã, Murutinga do Sul, Trabiju, Tejupá, Araçoiaba da Serra, Águas de Santa Bárbara, Araçatuba, Igaratá (Documento 130, Documento 141, Documento 145.2 e Documento 145.4).

Ante o exposto, expediu-se ofício à Coordenação-Geral de gestão interna (CGGI) da Secretaria Nacional de Assistência Social da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, solicitando que se manifestasse sobre as informações prestadas pela docente, e que esclarecesse que ano foram extraídos os dados. Pediu-se, também, que apresentasse a relação de municípios em alta vulnerabilidade no Estado de São Paulo (ofício nº 5570/2021, Documento 137).

A Coordenação-Geral de Apoio aos Sistemas Públicos Agroalimentares Locais do Ministério da Cidadania informou que o Mapa Insan de 2018 tem por referência o ano base de 2016, bem como que dados recentes de desnutrição infantil poderiam ser consultados no sítio do Sisvan. Ressaltou-se que no Estado de São Paulo apenas 15 municípios realizaram adesão ao SISAN, sendo que 6 deles já possuíam Planos de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 171.5).

Em reunião realizada no dia 01 de junho de 2021 determinou-se que seria feito contato com o Ministério Público Estadual para apresentação do projeto para possível atuação conjunta, bem como que representantes do CREN elaborariam questionário a ser enviado pelos municípios selecionados. Por fim, definiu-se que seriam feitas reuniões para oitiva dos Municípios acerca do fato (ata 106/2021, Documento 141).

Dando sequência à instrução do feito, foram expedidos ofícios a todos os 20 municípios selecionados para que preenchessem formulário destinado a identificar deficiências nas políticas pública de enfrentamento à desnutrição infantil no município, bem como para que comparecessem às reuniões designadas para os dias 21 e 28 de julho



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

(Documentos 148 a 167).

Realizadas as reuniões com os Municípios oficiados (Ata de Reunião nº 139/2021, Documento 193 e Ata de Reunião nº 141/2021, Documento 215), deliberou-se que os municípios buscariam planejar ações intersetoriais entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e buscar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN) para criação do plano municipal de segurança alimentar.

Quanto ao plano de ação para combate à desnutrição infantil, apenas os municípios de Jandira (Documento 201) e Tarumã (Documento 245) apresentaram propostas de enfrentamento da temática.

Em 18 de agosto de 2021, realizou-se segunda reunião nos quais foram convidados os 10 municípios selecionados de acordo com o critério da proporção de crianças desnutridas de acordo com dados extraídos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) de 2019 (Ata de Reunião nº 165/2021, Documento 253).

Deliberou-se que os municípios: 1) apresentariam cronograma de ações emergenciais para enfrentamento da desnutrição infantil que envolvam buscar o relatório do Sisvan de 2019 para identificar o nome das crianças e fazer acompanhamento atual delas para verificar se persiste a situação da desnutrição (<https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/>), bem como fazer chamada ativa das crianças até cinco anos de idade cadastradas no Bolsa Família para identificar a quantidade que é considerada desnutrida; 2) planejariam ações intersetoriais entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e buscar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN) para criação do plano municipal de segurança alimentar (referências às legislações e maiores informações estão disponíveis no site <http://redesans.com.br/gestao-do-sisan>). Nova reunião ficou agendada para o dia 15 de setembro para debate dos planos apresentados pelos municípios e para a forma de sua execução (Ata de Reunião nº 165/2021, Documento 253).

Relativamente aos 10 municípios com dois ou mais indicadores de vulnerabilidade social, a segunda reunião ficou agendada para o dia 1º de setembro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

(Documento 215, Página 9). Os municípios foram oficiados para apresentarem cronograma de ações emergenciais para enfrentamento da desnutrição infantil; o planejamento de ações intersetoriais entre as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social e buscar a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), bem como a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN) para criação do plano municipal de segurança alimentar; e o nome, cargo, e-mail e telefone para contato dos representantes da prefeitura que participarão da reunião (Documentos 268 a 277).

Igualmente na reunião realizada em 1º de setembro de 2021 também deliberou-se que os municípios apresentariam, até 10 de setembro: 1) plano de ação com resposta emergencial para a temática da má nutrição infantil (aqui compreendida a subnutrição e a obesidade), com relação às crianças já identificadas nessa situação, com a indicação do respectivo cronograma ; 2) previsão de data para ultimação da avaliação antropométrica das crianças cadastradas no Bolsa Família; 3) plano e cronograma para implantação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), bem como para a criação do plano municipal de segurança alimentar (Ata de Reunião nº 178/2021, Documento 292, Página 3).

Em relação aos questionários, os municípios de Bento de Abreu, Neves Paulista, Júlio Mesquita não apresentaram resposta (Documento 263).

Os municípios de Bento de Abreu e Igaratá responderam ao questionário (Documentos 284 e 286), restando somente os Municípios de Neves Paulista e Júlio Mesquita.

Expediu-se ofício aos Municípios para que enviasse plano de ação emergencial (Documentos 268 a 305).

Deixaram de apresentar o plano os Municípios de: Bom Sucesso de Itararé, Ribeirão dos Índios, Piedade, Neves Paulista, Luiziana, Trabiju, Tejupá, Igaratá e Bento de Abreu.

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Governo do Estado de São Paulo (CONSEA) organizou oficina, no dia 10 de setembro, exclusivamente para os 20 (vinte) municípios objeto deste procedimento para capacitação na política pública sobre segurança alimentar: promoção do direito humanos à alimentação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

adequada (item 2 dos encaminhamento da Ata de Reunião nº 178/2021, Documento 292, Páginas 7 e 8; Certidão nº 5082/2021, Documento 294 e E-mail , Documentos 306 e 332).

Apesar de todos os municípios terem sido convidados (Documentos 296 a 305, 311 e 320), apenas compareceram os municípios de Murutinga do Sul, Jandira, Águas de Santa Bárbara, Taquaritinga, Araçoiaba da Serra, Neves Paulista, Guarantã, Catiguá, Ribeirão dos Índios, Tarumã, Guarantã, Trabiçu, Bento de Abreu e Araçatuba (Documento 332.2).

O município de Pedrinhas Paulista justificou a ausência na capacitação do dia 10 de setembro (Documento 336).

Em reunião realizada no dia 08 de setembro de 2021, ponderou-se acerca da presença de falhas nos planos de ação emergencial apresentados pelos Municípios, decidiu-se que fossem apontados os aspectos positivos e os que precisavam de melhoria, bem como a possibilidade de agendar reuniões individualizadas ou com agrupamento de até dois municípios para tanto (ata 183/2021, Documento 324).

Todos os Municípios apresentaram resposta ao questionário realizado (Documento 330).

Em relação ao plano de ação emergencial, os Municípios de Ribeirão dos Índios, Bom Sucesso de Itararé, Piedade, Bento de Abreu, Neves Paulista, Luizânia, Trabiçu, Tejuapá e Igaratá não apresentaram resposta (Documento 330).

Em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2021, foram convidados os Municípios de Catiguá, Pedrinhas Paulista, Ribeirão dos Índios, Jandira, Taquaritinga, Bom Sucesso de Itararé, Piedade, Bento de Abreu, Neves Paulista e Tarumã - os dez municípios com a maior proporção de crianças desnutridas de acordo com dados extraídos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) de 2019. Em síntese, foi discutido os planos de ação apresentados pelos Municípios e quais foram as dificuldades enfrentadas por eles para alcançar a segurança alimentar (ata 195/2021, Documento 351).

Expediu-se ofício à Coordenadora-Geral de Apoio a Agricultura Urbana e Periurbana - CGAUP do Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos - DEEP/SEDS do Ministério da Cidadania para que informasse qual valor repassado para o Governo do Estado de São Paulo para realização de oficinas destinadas a encorajar os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Municípios Paulistas a aderirem ao SISAN, bem como se foram prestadas contas de sua utilização (ofício nº 9885/2021, Documento 334).

Em resposta, a SEDS/SEISP/DEEP/CGSAL/MC esclareceu que:

2. (...)a União, representada pelo Ministério da Cidadania, celebrou junto ao Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o convênio - Plataforma +Brasil 838032/2016, que teve como objeto "o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado, a partir do apoio aos seus componentes estaduais: Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de apoio à gestão e/ou revisão do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e da sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN", com vigência até 29 de dezembro de 2021. 3. No que tange o plano de trabalho do convênio, destaco que foram definidas as seguintes metas para o projeto:

Meta 1 - Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional fortalecidos, em especial o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual

Meta 2- Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional elaborado ou revisado, de forma participativa, e contando com ampla participação do Conselho Estadual/Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional

Meta 3 - Gestores municipais e atores da sociedade civil mobilizados e sensibilizados para a implantação dos componentes municipais do Sistema e para a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Meta 4 - Gestão Intersetorial e/ou Controle Social de políticas de segurança alimentar e nutricional estratégicas para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada, em específico: o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e/ou o Pacto Nacional para Alimentação Saudável (PNAS) e/ou Estratégias territoriais de superação da Insegurança Alimentar e Nutricional.

(...)

5. O convênio foi assinado no dia 29 de dezembro de 2016 e publicado no DOU de 30 de dezembro de 2016, com investimento total de R\$ 1.000.000,00 dos quais R\$ 980.000,00 à conta da concedente, e R\$ 20.000,00 à título de contrapartida do conveniente. A contrapartida foi depositada em fevereiro de 2017. No que diz respeito aos recursos aportados por este Ministério, comunica-se que, ocorreu o empenho do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

valor total de R\$980.000,00, e o pagamento da 1ª parcela, no valor de R\$480.000,00, em 31 de março de 2017.

6. Em referência a execução do projeto salienta-se que, o instrumento convencional encontra-se com 0% de execução física-financeira, ou seja, os recursos depositados em conta bancária ainda não foram utilizados pelo conveniente. Ainda sobre os recursos liberados cabe destacar que, os recursos são depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União, e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho

(Documento 367.1, páginas 1-2)

Ante as informações prestadas é possível extrair que, a respeito do depósito, da primeira parcela do Convênio celebrado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 480.000,00, em 31 de março de 2017, passados mais de 4 (quatro) anos, “o instrumento convencional encontra-se com 0% de execução física-financeira”.

Há certa preocupação, devido ao tempo de disponibilidade da verba não ter sido iniciada a execução do convênio, mormente porque, em 2018, os dados do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), que registram informações acerca da avaliação antropométrica e de consumo alimentar da população atendida na Atenção Primária à Saúde (APS), indicam que o percentual de desnutrição crônica em crianças menores de 5 anos foi de 13,2% e de desnutrição aguda foi de 4,1% (NOTA TÉCNICA N 303/2019-CGAN/DEPROS/SAPS/MS, Documento 13, Página 5). Tais índices representam aumento no quantitativo de crianças em estado de desnutrição grave no Estado de São Paulo (item 2.9 da Nota Técnica nº 20/2020-CGAN/DEPROS/SAPS/MS, Documento 22, Página 3).

A despeito de índices alarmantes de desnutrição infantil, apenas 15 de 645 municípios no Estado de São Paulo aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), política pública do Governo Federal destinada a assegurar o direito humanos à alimentação adequada (Ata de Reunião nº 111/2020, Documento 80). E uma das metas do convênio era justamente mobilizar e sensibilizar gestores para a implantação dos componentes municipais do Sistema e para a adesão dos municípios ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

O Município de Pedrinhas Paulista apresentou plano emergencial (Documento 337 e Documento 18 do anexo).

Instado a se manifestar sobre a indisponibilidade dos relatórios de acompanhamento no SISVAN, bem como sobre as dificuldades enfrentadas pelo município de Jandira para obtenção dos dados do Bolsa Família, para além de atualizar informações acerca da cartilha explicativa sobre o SINAN (Ofício 10422/2021/PRDC-SP, Documento 366), a Coordenação-Geral de Apoio aos Sistemas Públicos Agroalimentares Locais, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania apresentou resposta (OFÍCIO Nº 62/2021/SEDS/SEISP/DEEP/CGSAL/MC, Documento 377). Informou que, quanto à indisponibilidade dos relatórios de acompanhamento do SISVAN, maiores informações devem ser solicitadas à Secretaria de Atenção à Saúde. Quanto ao questionamento dos dados das famílias cadastradas no Bolsa Família, registrou-se que deveria ser respondido pela Secretaria de Renda e Cidadania (Documento 377, Página 1).

Por derradeiro, quanto às informações acerca da cartilha, solicitou-se concordância formal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação até 13 de outubro para posterior diagramação da cartilha e publicação (Documento 377, Página 2).

Diante da Notícia de que foi celebrado convênio entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o Ministério da Cidadania para realização de oficinas destinadas a encorajar os municípios paulistas a aderirem ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, convênio que a despeito de transcorridos 4 (quatro anos) de sua celebração encontra-se com 0% de execução física financeira (Documento 367.1), determinou-se a expedição de ofícios ao CONSEA (ofício nº 10482/2021, Documento 370) e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (ofício nº 10473, Documento 371).

Foi anexada aos autos a lista de presença dos Municípios que compareceram à oficina do CONSEA realizada no dia 23 de setembro (Documento 378).

Em relação ao plano emergencial de ações, os Municípios de Pedrinhas Paulista, Bom Sucesso de Itararé, Piedade, Bento de Abreu, Luiziana, Trabiçu, Tejuapá e Igaratá não apresentaram resposta (Documento 387).

Expediu-se ofícios às Secretarias de Educação (ofício nº 9874/2021,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Documento 340; reiterado pelo ofício nº 11648/2021, Documento 420), Desenvolvimento Social (ofício nº 9876/2021, Documento 341), Infraestrutura e Meio Ambiente (ofício nº 9877/2021, Documento 342), Justiça e Cidadania (ofício nº 9879/2021, Documento 343) e Saúde (ofício nº 9872/2021, Documento 344; reiterado pelo ofício nº 11646/2021, Documento 419) do Estado de São Paulo, para que se manifestassem sobre 1) se todas as ações e metas previstas para cumprimento do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional foram iniciadas; b) em qual fase estão os cumprimentos das metas estabelecidas no plano; c) qual o representante da Secretaria responsável por acompanhar as ações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de São Paulo.

A Secretaria de Justiça e Cidadania informou que nas ações da CAISAN de São Paulo se faz pela servidora Andrea Nunes de Piani (Documento 388).

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional (COSAN) da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo encaminhou resposta, via e-mail. Em suma, informaram que: 1) o Programa Bom Prato atende em 59 unidades, com previsão de abertura de 12 novas unidades até março de 2022, contabilizando cerca de 18 mil refeições a mais servidas por dia servidas a população de baixa renda, pessoas em situação de rua, empregados, desempregados, idosos e famílias; 2) as unidades Bom Prato são orientadas a fazer cotações e dar preferência à aquisição de alimentos de agricultores familiares; 3) O Projeto Viva Leite é responsável pela distribuição de mais de 70 milhões de litros de leite, enriquecidos com Ferro e Vitaminas A e D, beneficiando crianças, de 06 meses a 05 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos; e 4) a representante da Secretaria de Desenvolvimento Social na CAISAN SP é a Secretária Estadual de Desenvolvimento Social Célia Parnes e sua suplente é a Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional Rita de Cássia Quadros Dalmaso Magno. Ressaltou ainda que, no que tange a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, em tempos de pandemia, atendeu com ações para garantir a segurança alimentar da população paulista com os Programas "Bom Prato", "Viva Leite", "Vacina contra Fome", "Alimento Solidário" e "Vale Gás" (Documento 422).

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, encaminhou resposta referente às ações do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional e informou que os membros responsáveis pelo acompanhamento das ações são os



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

servidores Marcos Rodrigues Penido (Titular) e Sergio Luis Marçon (Suplente).

Em suma, informaram que 1) foram iniciadas, com comunidades tradicionais, a construção de acordos voluntários para tratar de conflitos socioambientais em unidades de conservação; 2) o Projeto Conexão Mata Atlântica presta assistência técnica a agricultores da Área de Proteção Ambiental de São Francisco Xavier, e do entorno da Estação Ecológica de Bananal, e dos Núcleos Itarirú e Santa Virgínia, do Parque Estadual da Serra do Mar; 3) o Protocolo de Transição Agroecológica está em andamento; e 4) pode-se identificar ações da Política Estadual de Recursos Hídricos que se relacionam ao atendimento total ou parcial ao Desafio 7 do PLANSAN/SP, especificando as metas (Documento 448).

Dando sequência à instrução do feito, foi encaminhado e-mail ao Centro de Recuperação e Educação Nutricional (CREN) e ao Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (INTERSSAN) solicitando informações sobre previsão de ultimação da nota técnica acerca dos indicadores necessários para identificação da má-nutrição, inclusive sobre a importância da estatura ser um dos critérios (Documento 395).

Encaminhou e-mail ao Fórum Paulista de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, ao Centro de Recuperação e Educação Nutricional (CREN) e ao Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (INTERSSAN) com os planos emergenciais municipais apresentados até o momento (Jandira, Taquaritinga, Tarumã, Araçariguama, Murutinga do Sul, Catiguá, Guarantã, Júlio de Mesquita, Araçoiaba da Serra, Águas de Santa Bárbara, Ribeirão dos Índios, Neves Paulista, Pedrinhas Paulista e Trabiçu (Documento 396).

Em relação à indisponibilidade dos relatórios de acompanhamento no site do SISVAN, encaminhou-se a cópia do ofício apresentado pelo Município de Jandira à Coordenadora-Geral de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde para que se manifestasse sobre (ofício nº 11198/2021, Documento 400), porém não foi apresentada resposta.

Instados a se manifestarem acerca da cartilha e sua previsão para que seja ultimada a sua diagramação e publicação, o Departamento de Estruturação de Equipamentos Públicos - DEEP (ofício nº 11204/2021, Documento 401) encaminhou a cartilha e informou que o prazo para entrega do documento diagramado e publicado estava previsto para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

dezembro de 2021 (Documento 417). A Coordenação-Geral do PNAE não apresentou resposta (ofício nº 11205/2021, Documento 402).

No dia 10 de novembro, o DEEP encaminhou a versão final da Cartilha informando que foi possível adiar a finalização (Documentos 431 e 434).

Solicitou-se ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Ofício nº 10482, Documento 370, reiterado pelo Ofício nº 11197/2021, Documento 403), que esclarecesse quais providências foram adotadas para auxiliar a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo no cumprimento da meta 3 do Convênio celebrado com o Ministério da Cidadania para "o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado, a partir do apoio aos seus componentes estaduais: Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de apoio à gestão e/ou revisão do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e da sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN", considerando sua competência de fomentar a criação de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional prevista no art. 3º, inciso XII, do Anexo I, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (CONSEA/SP) (Deliberação CONSEA/SP nº 01, de 10 de março de 2014).

Em resposta, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional informou que o Ministério da Cidadania estava em processo de análise para sua prorrogação até 2022; informou que o CONSEA/SP estava atuando na execução desta pauta independentemente dos recursos, através da realização de oficinas para fortalecimento da política municipal de segurança alimentar e nutricional; por fim, apresentaram lista de presença dos representantes do Poder Público nas cidades que participaram da oficina para elaboração de propostas de legislação, planos de ações e planos municipais. Ressaltou que foram reativados 16 comissões regionais que atuam no apoio aos municípios que pretendem implementar a política pública (Documento 426).

Expediu-se ofício ao Secretário Nacional de Renda e Cidadania solicitando manifestação sobre as dificuldades reportadas pelo município de Jandira de obter dados das famílias cadastradas no Bolsa Família, indicando nome de servidor e contato que possa prestar apoio aos Municípios (Ofício nº 11202/2021, Documento 404). Em resposta, informou que a lista de beneficiários, bem como as transferências de renda



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

do Programa Bolsa Família (PBF), são públicas e podem ser acessadas no Portal da Transparência do Governo Federal, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>. Salientou ainda que a gestão do programa é feita de forma descentralizada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deste modo, as atividades de cadastramento e de atualização cadastral são de competência da Gestão Municipal, que tem a responsabilidade de prestar as informações pertinentes ao Programa Bolsa Família (Documento 416).

Em resposta ao Ofício nº 10362/2021 (Documento 358), o qual solicitava informações acerca da previsão de data para ultimação da avaliação antropométrica das crianças cadastradas no Bolsa Família em 2021, o município de Taquaritinga apresentou os cronogramas de atividades das ações em andamento e das futuras a serem implementadas pelas Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, incluindo as atas de reuniões realizadas entre essas secretarias. Ademais, informaram que foi encaminhado Ofício nº 045/2021 pela Secretaria Municipal de Educação requerendo a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (Documento 406.4), e deste modo, fora aberto um Processo Administrativo Interno, sob o nº 6145/2021, encaminhado ao Gabinete do Prefeito para providências (Documento 406).

No dia 13 de outubro de 2021, fora realizada uma reunião com vistas à apresentação dos cronogramas de ações emergenciais para enfrentamento da desnutrição infantil que envolvam buscar o relatório do Sisvan de 2019 para identificar o nome das crianças e fazer acompanhamento atual delas para verificar se persiste a situação da desnutrição (<https://sisaps.saude.gov.br/sisvan/>), bem como fazer chamada ativa das crianças até cinco anos de idade cadastradas no Bolsa Família para identificar a quantidade que é considerada desnutrida. Participaram da reunião, representantes do Ministério Público Federal, do Fórum Paulista de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, do Centro de Recuperação e Educação Nutricional (CREN), do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (INTERSSAN), do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Governo do Estado de São Paulo (CONSEA), das Prefeituras de Águas de Santa Bárbara, Araçoiaba da Serra, Guarantã, Igaratá, Luziânia, Trabiju, Murutinga do Sul, Júlio de Mesquita e Tarumã.

A reunião teve os seguintes encaminhamentos: a) o agendamento de reuniões



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

individuais ou menores com os municípios que já apresentaram os planos emergenciais para apresentação de sugestões de melhorias pelo CREN, INTERSSAN e FPSSAN; b) O CREN sugeriu que fossem consultados o Manual de Atendimento da Criança com Desnutrição Grave e Nível Hospitalar do https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_desnutricao_crianças.pdf e o Manual Instrutivo para Implementação da Agenda para Intensificação da Atenção Nutricional à Desnutrição Infantil, do Ministério da Saúde, de 2013 para enfrentamento da má nutrição infantil (Documentos 407.1 e 407.2); e c) a obrigação de apresentação dos planos emergenciais dos municípios que ainda não tinham apresentado (Luziânia, Tejuapá e Igaratá) (Ata 213/2021, Documento 407).

Com relação ao item "c" dos encaminhamentos da reunião, o plano emergencial do município de Igaratá foi encaminhado via e-mail (Documento 411.1) e, em atenção ao Ofício nº 9539/2021, a Prefeitura de Luziânia informou o andamento da "Comissão de Gerenciamento do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional" (Documento 432).

Reiteraram-se os termos do Ofício nº 9872/2021 ao Secretário Estadual de Saúde (Ofício nº 11646/2021, Documento 419) e do Ofício nº 9874/2021 ao Secretário Estadual de Educação (Ofício nº 11648/2021, Documento 420), os quais solicitavam esclarecimentos sobre: a) se todas as ações do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN/SP) foram iniciados pela respectiva secretaria; b) em qual fase estão os cumprimentos das metas estabelecidas no plano; c) qual o representante da Secretaria que é responsável por acompanhar as ações da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional de São Paulo (CAISAN/SP).

Em resposta, a Secretaria Estadual de Educação encaminhou as informações prestadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE. Em suma, o documento apresentado pela CISE informa que: 1) por meio do Programa de Alimentação Escolar oferta alimentação a todos os alunos matriculados na rede estadual de ensino de forma centralizada e descentralizada; 2) a SEDUC/SP está envidando esforços para levantamento das culturas com cultivo orgânico com vistas a incluir nos cardápios da alimentação escolar, mediante procedimento licitatório ou por meio de chamadas públicas da agricultura familiar; 3) o Departamento de Alimentação Escolar autuou o processo administrativo de nº



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

SEDUC-PRC- 2021/28639 com vistas a realização de concurso público para contratação de agentes técnicos de assistência à saúde – nutricionistas; e 4) o membro responsável por acompanhar as ações da CAISAN/SP é a servidora Fabíola Santos Gouvêa, lotada no Departamento de Alimentação Escolar (DAESC) (Documento 437.1)

Ainda em complementação ao Ofício nº 11648/2021, o Centro de Projetos e Articulação de Iniciativas com Pais e Alunos informou que, no âmbito do Programa Escola da Família, a parceria com a Fundação MAPFRE, com o objetivo promover a reflexão sobre a saúde e a qualidade de vida, fomentando iniciativas relacionadas à boa alimentação e à adoção de hábitos saudáveis, além de disseminar o conceito sobre educação alimentar para auxiliar as crianças das comunidades intra e extraescolar a desenvolver hábitos de autocuidado com a saúde. Ainda, essa parceria conta com o envolvimento de 55 (cinquenta e cinco) Diretorias de Ensino e teve como produto um livro em formato físico e digital com histórias e receitas dos alunos participantes e da comunidade extraescolar. Sobre as atividades desenvolvidas, foram registradas 113.488 participações do Projeto Viver com Saúde, além da realização de oficinas para professores sobre o tema. Além disso, contam com Educadores Universitários que frequentam o Curso de Nutrição, alocados em cinco diretorias de ensino, no Programa Escola da Família (Documento 441.2).

A Secretaria Estadual de Saúde, por sua vez, informou, através de resposta da Divisão de Doenças Crônicas do Centro de Vigilância Sanitária, órgão vinculado à Coordenadoria de Controle de Doenças. O referido órgão informou que as ações previstas no plano de atuação da Divisão de Doenças Crônicas não Transmissíveis já estavam em andamento quando elaborado o Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo elas: Estratégia Nacional para Promoção do Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável no SUS - Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), Monitoramento do Estado Nutricional e consumo alimentar de todos os ciclos da vida pelo Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), o Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A para crianças de 6 a 59 meses de idade e puérperas no pós-parto imediato, o Programa Nacional para Suplementação de Ferro (PNSF). Ainda, no Estado de São Paulo é realizado o VIGITEL - Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas não transmissíveis. Com relação ao membro responsável por acompanhar as ações, foi designada a servidora Luana Gimenez Lopes Budeanu (Documento 443.1)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Conforme acordado em reunião de 08 de setembro de 2021 e 13 de outubro de 2021 (Ata de Reunião nº 183/2021, Documento 324, Página 3 e Ata de Reunião nº 213/2021, Documento 407), o Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional da UNESP encaminhou a proposta para o cronograma das ações em apoio à efetivação dos planos emergenciais dos municípios (Documento 421.2), os relatórios referentes aos 20 (vinte) municípios do projeto (Documento 427), a nota técnica acerca dos indicadores antropométricos e período utilizados no Mapeamento da Insegurança Alimentar e Nutricional com foco na análise da desnutrição a partir da análise do Cadastro Único, do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) - Estudo Técnico CAISAN 2018 (Documento 429.2) e o cronograma das oficinas de Formação do Manejo da Desnutrição Infantil (Documento 429.1).

No dia 06 de janeiro de 2022, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional enviou e-mail informando que com o Conselho Municipal de Segurança alimentar ativo, o próximo passo para a implantação da política pública de segurança alimentar é a ativação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar (CAISAN), a qual tem como principal obrigação desenvolver as ações de forma intersectoriais e, posteriormente, a Adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar Nutricional. Em anexo, encaminharam proposta de minuta para decreto de regulamentação e regimento interno (Documento 444).

Em relação aos Municípios, o Município de Luziânia, ao oferecer resposta ao Ofício nº 9539/2021 (Documento 296), informou que em reunião realizada em outubro de 2021 deliberou-se por averiguar a situação atual das crianças que, em 2019, estavam em situação de desnutrição. Deliberou-se também pela edição de um decreto municipal nomeando membros das Comissão de Gerenciamento do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (Documento 432).

Em resposta ao Ofício nº 9544/2021 (Documento 298), a Prefeitura de Murutinga do Sul informou que a realização do monitoramento pelo SISVAN apontou que apenas 5 das 15 crianças indicadas encontravam-se com problemas nutricionais, todas sendo acompanhadas por profissional de nutrição e encaminhadas ao médico do município. Ainda, foram implementadas oficinas para incentivar as crianças a comer alimentos saudáveis e iniciado o monitoramento das 71 crianças cadastradas no SISVAN, encaminhando o cronograma de ação para acompanhar todas as crianças cadastradas no Município, bem como



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

informou que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), com a nomeação de membros (Documento 445.3) (Documento 445).

A Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, instada a se manifestar sobre o Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como sobre o convênio 10/2016, esclareceu que iniciou o atendimento ao Plano Estadual, no que tange investimentos financeiros para a ampliação das políticas públicas de acesso ao alimento aos grupos populacionais em vulnerabilidade social, como o Programa Cesta Verde.

O referido programa atendeu mais de 140 cidades que estão no Mapa da Insegurança Alimentar e decorre de uma parceria com o Ministério da Cidadania, resultando na disponibilização de mais de R\$ 10 milhões para compra de cesta verde, contendo verduras e legumes, fortalecendo o produtor rural e atendendo as famílias carentes. Ademais, o Governador do Estado em agosto de 2021 anunciou vários incentivos aos produtores rurais no estado, com investimentos na ordem de R\$215 milhões para linhas de crédito e seguro rural.

Formou-se ainda a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Estadual de Segurança alimentar e esclareceu que a atual responsável pelo acompanhamento das ações é a Servidora Vanuzia Teixeira (Documento 446).

Quanto ao convênio 10/2016, celebrado com o Ministério da Cidadania, com vigência até dezembro de 2021, no valor de R\$ 480.000,00, destinado ao fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado de São Paulo, que encontrava-se com 0% de execução financeira (Documento 369), a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo informou que houve tentativa de prorrogação. Todavia, o Ministério da Cidadania manifestou-se pela impossibilidade da prorrogação (Documento 446, Página 3 e Documento 447.1).

Oportuna a transcrição de excertos da resposta apresentada pelo Ministério da Cidadania no tocante ao pleito de prorrogação do convênio formulado pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento:

4. Assim, considerando o extenso prazo de execução do projeto, 60 meses, sem execução física-financeira; e considerando ainda que o cancelamento da segunda parcela do convênio implica em um novo valor global de R\$ 500.000,00 para o instrumento, informo o indeferimento do pleito.
5. Soma-se aos fatores anteriormente mencionados, que a área técnica



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

já havia feito uma ressalva quanto à impossibilidade de um segundo Termo Aditivo, quando da análise que subsidiou a concessão do Primeiro Termo Aditivo ao convênio n. 010/2016, por meio da Nota Técnica n. 74/2019, na qual sugeriu-se que "não seja realizado termo aditivo após o prazo prorrogado exposto nesse documento", impossibilitando também a prorrogação do projeto.

(OFÍCIO N° 63/2021/SEDS/SEISP/DEEP/CGSAL/MC, Documento 447.1, Página 2)

Realizou-se reunião entre o Ministério Público Federal, o Fórum Paulista de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e municípios no dia 09 de março de 2022 (Bento de Abreu, Bom Sucesso de Itararé, Murutinga do Sul e Ribeirão dos Índios), no dia 11 de março (Guarantã, Julio Mesquita, Neves Paulista, Tarumã), no dia 16 de março (Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Jandira, Piedade e Taquaritinga), no dia 18 de março (Luiziânia, Pedrinhas Paulista, Tejupá e Trabijú) (Documento 500) e no dia 23 de março (Águas de Santa Bárbara, Catiguá e Igaratá) (Documento 501).

As reuniões tiveram por objeto apresentar devolutivas acerca dos planos emergenciais e dos questionários sobre segurança alimentar e nutricional, bem como o planejamento dos próximos passos das ações a serem desenvolvidas (Documentos 448 a 499).

No dia 30 de março de 2022, foi encaminhado e-mail aos municípios, o qual informava que a equipe técnica (INTERSSAN/ REDESANS/ UNESP) estava disponibilizando material impresso de orientação a apoio para elaboração/implementação do plano de segurança alimentar e nutricional. Deste modo, solicitou-se o fornecimento de dados (nome completo, cargo, secretária/setor, endereço, CEP) para que o material pudesse ser enviado pelos Correios (Documento 502).

Estabeleceu-se contato com os municípios para que enviassem os dados mencionados, bem como enviou-se tabela plano de SAN para orientá-los na elaboração do plano de Segurança Alimentar (Documentos 503 e 504).

No dia 05 de maio foi realizada uma visita ao município de Jandira por integrantes do Centro de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (INTERSSAN), Centro de Recuperação e Educação Nutricional (CREN), Fórum Paulista de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (FPSSAN) (Documento 506).

A prefeitura de Araçoiaba da Serra encaminhou o Plano Municipal de

Página 22 de 48



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 508).

Foram encaminhados os convites de oficinas de formação no enfrentamento a má nutrição na primeira infância aos municípios do Inquérito, as quais aconteceram nos dias 03, 10 17 e 24 de junho das 09h30 às 11h30 para o Grupo 1 e das 14h00 às 15h00 para o Grupo 2. Essas oficinas serão realizadas pelo Fórum Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional, o INTERSSAN-UNESP e o CREN-UNIFESP em formato de rodas de conversa online para profissionais da área de assistência social, educação, saúde, agricultura, além da sociedade civil. Um dos principais objetivos dos encontros é a sensibilização para a agenda da má nutrição na primeira infância e a formação de multiplicadores dessa temática nos municípios. As oficinas abordarão os temas da invisibilidade da má nutrição, contexto multifatorial da doença, impactos na saúde e bem-estar da criança e as intervenções a nível familiar e de comunidade. Ressaltou-se a importância dos participantes terem características de multiplicadores, ou seja, bons comunicadores, boa liderança, comprometidos com a causa da primeira infância e inseridos em espaços de articulação como comissões e conselhos.

Foram disponibilizadas 5 (cinco) vagas por município para cada área de representação: saúde, educação, assistência social, agricultura e sociedade civil (Documento 511 e Documento 512).

A Secretaria Municipal de Tarumã encaminhou, via e-mail, planilha com reavaliação e acompanhamento das crianças apontadas no relatório enviado pelo MPF. Informou ainda que estão avaliando todas as crianças do município novamente e fazendo acompanhamentos nas escolas, juntamente à orientação familiar (Documento 513).

Foi encaminhada aos 20 municípios pasta com atualização dos indicadores utilizados, os quais podem ser encontrados pelo link: https://drive.google.com/drive/folders/1P4NVupvhRkMKJycHWSsfe_XN7VG0TqbG (Documento 514, Documento 516 e 517).

Os relatórios informativos do município de Bom Sucesso de Itararé foram entregues na visita técnica e, em suma, informam que todas crianças cadastradas no Cadastro Único e Bolsa Família são acompanhadas pela assistência social, que o município dispõe de creche e escola integral que fornecem alimentação prescrita por um nutricionista. Ademais, o município aderiu ao Programa Bolsa Trabalho, onde os beneficiários trabalham



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

meio período, ganhando meio salário mínimo e tendo a oportunidade de fazer um curso de capacitação para melhorar sua colocação no mercado de trabalho. Evidenciaram que durante a pandemia foram disponibilizados kits alimentação a todos os alunos durante todo o período de aulas remotas (fevereiro a outubro de 2020) (Documento 515).

Expediu-se ofício ao DEEP encaminhando cópia da Nota Técnica do INTERSSAN (Documento 429.2) e solicitando que esclarecesse se há estudos neste departamento para que nos próximos Mapeamentos de Insegurança Alimentar (Mapa INSAN) se adote o índice estatura (E)/idade (I) para identificar a má nutrição, ou seja, identificar famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, em vez do critério Peso para Idade (P/I) que não diagnostica o sobrepeso ou obesidade, eventual resultado e a justificativa para que não seja adotado, bem como para que encaminhasse informações sobre a divulgação da Cartilha "Segurança Alimentar e Nutricional - Principais ações do Governo Federal" (Documento 434, cópia anexa) e outras medidas realizadas para proporcionar acesso às políticas públicas para garantia da segurança alimentar e nutricional de crianças vulneráveis.

Sobre a análise do feito, foi possível concluir que os únicos Municípios que apresentaram plano municipal de segurança alimentar foram: Neves Paulista e Araçoiaba da Serra.

Foram expedidas as reiteraões dos ofícios enviados aos municípios de Bom Sucesso de Itararé, Piedade e Bento de Abreu, para sugerir que se adote o índice estatura (E)/idade (I) para identificar a má nutrição. Também foram expedidos ofícios aos município de Catiguá, Pedrinhas Paulista, Ribeirão dos Índios, Jandira, Taquaritinga, Tarumã, Luziânia, Guarantã, Murutinga do Sul, Trabiju, Tejupá, Águas de Santa Bárbara, Araçariguama e Igaratá solicitando que encaminhassem o plano municipal de segurança alimentar, bem como expediram-se ofícios aos municípios de Neves Paulista e Araçoiaba da Serra para que apresentem informações sobre a execução do plano municipal de segurança alimentar (Documentos 523 a 544).

As prefeituras municipais de Bom Sucesso de Itararé, Piedade, Bento de Abreu, Luiziânia, Taquaritinga e Pedrinhas Paulista deixaram de apresentar resposta aos ofícios expedidos (Documentos 585 e 595).

Posteriormente, a prefeitura de Luiziânia informou que fez parceria com a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

UNESP de Botucatu, com acompanhamento da docente Maria Rita Marques de Oliveira; informou sobre as leis municipais nº 1787/2022 e 1813/2023 que trata da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, que estão em andamento; por fim relatou que o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional estava em processo de elaboração (Documento 628). Posteriormente enviou email sobre a realização da I Conferência Municipal e o relatório final (Documento 646).

A prefeitura de Piedade, através da secretaria municipal de desenvolvimento social, informou que em 2022 reorganizaram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e que no mesmo ano elaborou intersetorialmente o Plano Municipal de Segurança Alimentar. Adicionou que em 2023 realizou a conferência municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 663).

Do mesmo modo, a prefeitura de Pedrinhas Paulista destacou que as informações inseridas no sistema no ano de 2019 foram equivocadas, pois o Município atuava na questão nutricional da criança e do adolescente oferecendo programas, ações e projetos. Relatou que o plano de segurança alimentar estava em construção; ademais comentou sobre as mudanças municipais, incluindo a mudança no cardápio da merenda escolar para atender a demanda dos macronutrientes dos alunos (Documento 670).

A prefeitura de Bom Sucesso de Itararé encaminhou resultados detalhados da pesagem das crianças envolvidas, além de disponibilizar o plano municipal de segurança alimentar e nutricional (Documento 675).

Expediu-se ofícios aos municípios que apresentaram Plano de Segurança Alimentar e Nutricional: Ribeirão dos Índios, Jandira, Neves Paulista, Catiguá, Murutinga do Sul e Águas de Santas Bárbara, para que prestassem informações atualizadas acerca da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Dando prosseguimento ao feito, expediu-se ofícios aos municípios que ainda não apresentaram Plano de Segurança Alimentar e Nutricional: Guarantã, Tejupá, Igaratá, Tarumã, Araçoiaba da Serra, Araçariguama e Trabiju para que prestem informações atualizadas acerca: 1) da adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); 2) da elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Destinatário	Documento	Resposta
--------------	-----------	----------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Prefeitura de Ribeirão dos Índios	Ofício nº 6921/2023 (Documento 598)	informou que aderiu ao SISAN, bem como realizou a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Sustentável do Município, que foi um marco importante para a implantação da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 658)
Prefeitura de Jandira	Ofício nº 6923/2023 (Documento 599)	informou sobre as leis municipais nº 2.473 e nº 1.399 que tratam da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e os procedimentos para seu funcionamento (Documento 631); Posteriormente enviou o cronograma de implantação do COMUSAN (Documento 644)
Prefeitura de Neves Paulista	Ofício nº 6927/2023 (Documento 600)	Informou que se encontra na fase de criação da Câmara Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 626)
Prefeitura de Catiguá	Ofício nº 6928/2023 (Documento 601)	relatou que apesar de não ter aderido ao SISAN, o Município instituiu a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através da lei municipal nº 2687/2021, bem como o COMSEA através do decreto nº 6, de 17 de janeiro de 2022. Complementou dizendo que aderiu meios para garantir o direito humano à alimentação adequada (Documento 652)
Prefeitura de Murutinga do Sul	Ofício nº 6930/2023 (Documento 602)	informou já ter aderido ao SISVAN e que está realizando o devido monitoramento, visando acompanhar os casos de má nutrição no Município (Documento 632)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Prefeitura de Guarantã	Ofício nº 6935/2023 (Documento 603)	Anexou o convite para a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Guarantã e a chamada Pública para a formação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município. Adicionou o decreto nº 3.064 de 08 de março de 2023 que cria a CAISAN e também anexou a lei nº 2.398 de 2022 que institui a política municipal de segurança alimentar e nutricional de guarantã (Documento 621)
Prefeitura de Tejupá	Ofício nº 6941/2023 (Documento 604)	informou que o Município não aderiu ao SISAN e pediu esclarecimentos quanto a adesão (qual setor responsável por realizar o cadastro e o link), bem como informou que estava sendo feito levantamento dos dados nos setores para a elaboração no Município do PLano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 662).
Prefeitura de Igaratá	Ofício nº 6937/2023 (Documento 611)	Informou que seria realizada audiência pública no dia 17/08/2023 para a questão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como adesão ao SISAN (Documento 623).
Prefeitura de Tarumã	Ofício nº 6940/2023 (Documento 612)	Solicitou ao CAISAN/SP a adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e crê, diante da resposta da câmara, que logo o Município estará com acesso ao sistema. Bem como encaminhou o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Documento 622)
Prefeitura de Águas de Santa Bárbara	Ofício nº 6924/2023 (Documento 613)	informou que o Município, através de suas secretarias desenvolveu algumas medidas para enfrentar a desnutrição infantil e a insegurança alimentar infantil, porém não aderiu ao SISAN, mas junto com o conselho municipal enviará os documentos para deliberação (Documento 651)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Prefeitura de Araçoiaba da Serra	Ofício nº 6936/2023 (Documento 614)	relatou sobre a conferência municipal de segurança alimentar e nutricional que contou com a participação dos membros do COMSEAN, representantes da sociedade civil e autoridades municipais do Executivo e Legislativo; formalizou o CAISAN e reorganizou o COMSEA, informou sobre a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar (Documento 630)
Prefeitura de Araçariguama	Ofício nº 6938/2023 (Documento 616)	encaminhou, através da Secretaria Municipal de Saúde, a lista das crianças em acompanhamento nas Unidades de Saúde, bem como as que tiveram alta, conforme Plano de Ação Municipal (Documento 664).
Prefeitura de Trabiju	Ofício nº 6942/2023 (Documento 617)	informou sobre a lei Municipal nº 672/21, que dispõe sobre a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como trata da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; informaram que postularam a adesão ao SISAN aos órgãos competentes (Documento 627)

Em sequência, expediu-se ofício ao CONSEA - SP para que esclarecesse: a) a situação atual de adesão dos municípios paulistas ao SISAN e elaboração dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional; b) encaminhe o resultado das últimas ações de monitoramento do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional 2019-2023 (PLANSAN/SP); c) se foram devolvidos os recursos do convênio 838032/2016, que teve como objeto "o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado, a partir do apoio aos seus componentes estaduais: Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de apoio à gestão e/ou revisão do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e da sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN (ofício nº 7042, Documento 607).

A resposta foi encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, que encaminhou relatório do plano estadual de segurança alimentar e nutricional sustentável (Documento 645).

Expediu-se ofício à Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para que informasse: a) ações previstas e realizadas para promover a adesão dos municípios paulistas ao SISAN e elaboração dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional; b) quais os municípios e regiões do estado de São Paulo considerados de alta vulnerabilidade em insegurança alimentar; c) quais medidas específicas vem sendo tomadas por esta Secretaria com relação a estas regiões e municípios; d) quais as medidas tomadas para acompanhar a execução do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional 2019-2023 (PLANSAN/SP) e as principais constatações sobre seu cumprimento; e) a situação do convênio 838032/2016, que teve como objeto "o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado, a partir do apoio aos seus componentes estaduais: Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de apoio à gestão e/ou revisão do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e da sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN"; f) se foram há outros convênios com o Estado de São Paulo e municípios paulistas relacionados ao SISAN (ofício nº 7043, Documento 619).

Em resposta, a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional informou que a demanda trata de relações no âmbito do SISAN, sendo a responsável a Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, que lida com a competência regimental do SISAN (Documento 620).

O ofício foi encaminhado à referida Secretaria e tramita sob o número SEI nº 71000.048135/2021-37 (Documento 620.1). Posteriormente, enviaram resposta esclarecendo o seguinte:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

2.1. Com relação à questão “1)ações previstas e realizadas para promover a adesão dos municípios paulistas ao SISAN e elaboração dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional” a) Quanto a promoção da adesão dos municípios ao SISAN, esta Secretaria tem atuado na perspectiva de fortalecer a comunicação com as instâncias do Sistema, em especial com as instâncias estaduais CONSEA e CAISAN, que cumprem um papel fundamental de articulação e mobilização dos municípios para a adesão ao SISAN em seus territórios. Neste sendo, estão sendo realizadas Oficinas Técnicas virtuais dentro de um conjunto que estamos denominando de Ciclo de Diálogos Federativos do SISAN, que tem o objetivo de retomar os canais de escuta, diálogo e pactuação com as instâncias do SISAN, com o intuito de fortalecer os vínculos institucionais, as relações federativas do SISAN e a participação social;

b) está sendo atualizado o documento "Caderno do SISAN", que objetiva apoiar conceitualmente a estruturação do Sistema em todos os Estados e Distrito Federal e municípios brasileiros, com previsão de entrega para o mês de dezembro de 2023;

c) está sendo preparada cartilha para estimular a adesão dos municípios ao SISAN, com previsão de entrega para dezembro de 2023;

d) está sendo atualizado, para funcionamento, o sistema/plataforma Adesan, que visa facilitar o processo de adesão ao SISAN, com previsão de entrega para dezembro de 2023;

e) foi iniciado o diálogo interno da CAISAN, com o CONSEA e, também, com as instâncias estaduais e municipais quanto a regulamentação e implantação dos fóruns tripartites para a interlocução e pactuação federativa da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e dos mecanismos de financiamento, previstos no Decreto 7.272/2010;

f) com relação a promoção de elaboração dos Planos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, está sendo atualizado curso de orientação para elaboração de planos de SAN, com previsão de entrega para dezembro de 2023

Com relação à questão: "2) quais os municípios e regiões do estado de São Paulo Municípios considerados de alta vulnerabilidade em insegurança alimentar", informamos que os dados disponíveis relativos às pesquisas nacionais que coletam dados de insegurança alimentar não são municipalizados. Os levantamentos realizados pelo IBGE, adotando como parâmetro a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), oferecem apenas um panorama dos indicadores por UFs. Esta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Secretaria está no momento desenvolvendo uma metodologia para determinar um índice de insegurança alimentar a partir de dados do CadÚNICO, de maneira a dispor de indicadores desse pó com base municipal. Tal Processo, no entanto, ainda está em andamento, e deve gerar resultados apenas no final deste ano.

Em referência à questão: "3) quais medidas específicas vêm sendo tomadas por esta Secretaria com relação a estas regiões e municípios", informamos que o Governo Federal lançará, no curto prazo, o Plano Brasil Sem Fome que será coordenado pelas instâncias do SISAN, que tem, entre seus componentes, além do CONSEA, a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional(CAISAN), com 20 Ministérios titulares e 04 Ministérios convidados, além dos entes federativos e as organizações da sociedade civil que aderirem ao Sistema. Espera-se que o conjunto de ações previstas no Brasil Sem Fome, além de recuperar o arcabouço de exitosas políticas públicas que foram desmontadas, também seja capaz de produzir novas respostas aos desafios urgentes do presente contexto, associando o combate à fome à promoção da alimentação adequada e saudável, ao enfrentamento das várias expressões de desigualdades, às causas e aos mútuos impactos das transformações climáticas e ao fortalecimento da democracia brasileira. Também é meta do Brasil Sem Fome o fortalecimento das instâncias do SISAN, bem como, a promoção de novas adesões ao SISAN.

com relação à questão: "4) quais as medidas tomadas para acompanhar a execução do Plano Paulista de Segurança Alimentar e Nutricional 2019-2023 (PLANSAN/SP) e as principais constatações sobre seu cumprimento", informamos que atualmente não há no âmbito federal ações para monitoramento dos Planos Estaduais ou Municipais de SAN, considerando que esta ação é de primazia das respectivas instâncias de governança estaduais e municipais, bem como dos demais órgãos de controle

Quanto à questão: "5) a situação do convênio 838032/2016, que teve como objeto "o fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no âmbito do Estado, a partir do apoio aos seus componentes estaduais: Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, de apoio à gestão e/ou revisão do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e da sensibilização dos municípios para adesão ao SISAN", informamos que o Convênio 838032/2016 teve a sua vigência finalizada em 29/12/2021. 2.6.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Por fim, em relação à questão: "6) se há outros convênios com o Estado de São Paulo e municípios paulistas relacionados ao SISAN", informamos que não há no âmbito da gestão do SISAN outros Convênios com o Estado de São Paulo.

Oficiou-se à Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - SEDS para que informasse: a) quais os municípios do estado de São Paulo são considerados em situação de insegurança alimentar grave; b) qual a data da avaliação e os critérios, e fonte dos dados utilizados; c) quais as ações serão necessárias para garantir o direito à alimentação adequada nestes municípios; d) quais ações foram diretamente realizadas por esta secretaria para garantir o direito à alimentação adequada nestes municípios; e) qual o órgão desta secretaria acompanha e apoia estes municípios nas ações para garantir o direito à alimentação adequada (Ofício nº 8581/2023, Documento 654).

Oficiou-se também o CONSEA para que esclarecesse: a) quais metas do plano estadual que necessitarão ser repactuadas; b) por quais motivos cada uma destas metas não foi alcançada e quais as mudanças propostas pelo conselho para atingimento das metas; c) quais os municípios com insegurança alimentar grave; d) quais as medidas tomadas e previstas para cada um destes municípios; e) considerando que a adesão ao SISAN é muito baixa, o que revela a ineficácia das ações realizadas até o momento, esclareça quais as novas medidas serão adotadas para ampliar a adesão; f) que envie os relatórios municipais e regionais das conferências realizadas, bem como o cronograma das reuniões do conselho e a participação como ouvinte (ofício nº 8628/2023, Documento 655).

Expediu-se ofício à CAISAN-SP, para que esclarecesse: a) quais as metas do plano estadual não foram atingidas e as secretarias envolvidas na sua execução; b) por quais motivos cada uma destas metas não foi alcançada; c) quais as mudanças propostas para aprimorar a execução e acompanhamento das metas do plano (ofício nº 8631/2023, Documento 656).

A Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - SEDS apresentou resposta (Documento 666), encaminhou uma tabela contendo informações sobre os Municípios, sendo: Estimativa do Percentual de famílias em IAG; Número de famílias no cadastro único; Estimativa de famílias em IAG. Bem como enviou resposta da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, informando:

1) Quais os municípios do estado de São Paulo são considerados em situação de insegurança alimentar grave; Avaliamos ser da alçada da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE).

2) qual a data da avaliação, os critérios e fonte dos dados utilizados; Avaliamos ser da alçada da Coordenadoria de Gestão Estratégica (CGE)

3) Quais as ações serão necessárias para garantir o direito à alimentação adequada em cada um destes municípios? Por Definição do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, as ações de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) são por definição, ações com enfoque transversal, pois demandam articulação no âmbito de produção, comercialização, abastecimento, acesso a alimentos e perfis de consumo por parte da população. As questões de SAN perpassam e devem guiar uma gama variada de programas e políticas de diversas esferas da federação, tais como os programas de transferência de renda, programas de compras públicas e de distribuição de alimentos à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, acesso à água, fomento à agricultura familiar, legislação sanitária, perdas e desperdícios de alimentos, políticas de abastecimento, estruturação de equipamentos de SAN nos municípios, políticas de saúde com foco no controle e prevenção das doenças decorrentes da má alimentação, alimentação escolar e ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN). As Secretarias do Estado de São Paulo, deverão ser consultadas em relação aos Programas existentes de competência de cada uma em relação ao atendimento deste item; assim como as Prefeituras Municipais. As ações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS, através da COSAN, estão descritas no item 4 deste Documento. Sugere-se verificar junto às demais Coordenadorias da SEDS, quais ações são desenvolvidas para atendimento a este item. 4) quais ações foram diretamente realizadas por esta secretaria para garantir o direito à alimentação adequada nestes municípios? O Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social tem investido cada vez mais em iniciativas e políticas sociais de combate à fome e à pobreza. Os restaurantes Bom Prato e o Projeto Vivaleite, fazem parte da estratégia de combate a fome do Estado de São Paulo - ambos interligados a Secretaria de Desenvolvimento Social e administrados pela Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN (...)

Em resposta ao ofício nº 8631/2023 (Documento 656), a CAISAN-SP, através da Diretoria Técnica do CONSEA encaminhou o calendário anual CONSEA de 2023 com relatório das conferências municipais de segurança alimentar e nutricional dos Municípios (Documentos 679, 680, 682, 683).

No dia 27/10/23 foi realizada reunião com representantes do CREN,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

INTERSAN e COMUSAN. Na referida reunião ficou decidido o agendamento com a presidente do CONSEA-SP e o agendamento de novas reuniões com órgãos relacionados às políticas de segurança alimentar e nutricional, entre eles Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional e Sustentável de São Paulo e Secretaria de Direitos Humanos do Município de São Paulo e representantes da CRSANS da Grande São Paulo.

No dia 08/11/2023 foi realizada reunião com a senhora Rosana Emilia Gaspar, presidente do CONSEA, na qual foram abordados o acompanhamento do PNAE no estado e da execução do PAA pela CONAB.

No dia 14/11/23 foi realizada reunião com membros do MPSP, para discutir a possibilidade de atuação conjunta no acompanhamento do PNAE e outras políticas para a segurança alimentar e nutricional.

Expediu-se ofício ao FNDE para que informasse a) quais os municípios do Estado de São Paulo não cumpriram no ano de 2022 o percentual de 30% de compras da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações b) quais as medidas tomadas para que seja fiscalizado pelo FNDE o cumprimento da diretriz prevista no inciso V do art. 2º da Lei nº 11.947/2009, descrevendo como as informações relacionadas a esta diretriz são inseridas e analisadas nos sistemas do FNDE, indicando as orientações existentes para mensurar o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos em âmbito local, e a efetiva prioridade a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres; c) ações realizadas para ampliação da transparência na execução do PNAE e aperfeiçoamento da fiscalização e outras ações para garantir o adequado cumprimento das diretrizes do programa. (ofício nº 632/ 2024, Documento 694).

Em resposta, informou-se que:

(...) quanto ao item “a”, cabe esclarecer que toda informação relativa à compra da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)) é derivada da prestação de contas, pelos gestores, dos recursos enviados pelo FNDE entidade executora (município, estado, Distrito Federal), no ano subsequente à execução do Programa, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC.

Essas informações são extraídas do SiGPC - Contas Online, e os dados validados e disponibilizados no portal do FNDE. Estão disponíveis os dados



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

já consolidados referentes aos anos de 2011 a 2019, no endereço: [hps://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar](https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar). Quanto aos dados referentes aos anos de 2020 a 2022, estes ainda estão em processo de validação pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CGPAE (...)

A solicitação da alínea 'c' pode ser contemplada por meio da implementação dos 25 Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE), que atuam em parceria com as Universidades Federais e Institutos Federais, em diversas atividades de capacitação e/ou acompanhamento da boa execução do programa, no link [hps://sebrae.com.br/mapa-de-ecanes-no-brasil/](https://sebrae.com.br/mapa-de-ecanes-no-brasil/). Proporcionando maior efetividade às diretrizes do Programa, garantindo uma alimentação saudável e adequada aos escolares de forma concomitante ao desenvolvimento local sustentável.

Acerca da solicitação inserida na letra 'b', informamos que esta Autarquia vem desenvolvendo ações interministeriais para maior efetivação das diretrizes do Programa, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados e produzidos em âmbito local, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (...)

Ademais, enviou tabela com os Municípios que não cumprem o percentual de 30% da agricultura familiar (Documento 704).

Expediu-se ofício à Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB para que esclarecesse: a) a situação dos projetos; b) no caso daqueles já contratados, como vem acompanhando a sua execução; c) quais os critérios para a escolha dos beneficiários das doações, a fim de que sejam atendidos cidadãos em insegurança alimentar grave; d) qual a estimativa de recursos para o PAA foi encaminhada para elaboração do orçamento anual e qual o valor previsto para o ano de 2024 (ofício nº 636/2024, Documento 692).

Em resposta, a CONAB informou:

- a) Situação dos projetos discriminados na planilha anexa, contendo a situação atual dos projetos contratados no Estado de S. Paulo;
- b) no caso dos já contratados, como vem acompanhando a sua execução: esta ação tem dois acompanhamentos: um via I, por meio do sistema SigPAA e outro operacional, via designação de funcionário específico, denominado "agente de acompanhamento", em conformidade com o normativo NOC 30.604, que poderá ser obtida na página da Conab



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

na internet;

c) quais os critérios para escolha dos beneficiários das doações, a fim de que sejam atendidos cidadãos em insegurança alimentar grave: os critérios para destinação dos alimentos adquiridos via PAA estão estabelecidos na Resolução nº 2, de 15 de junho de 2023, do Grupo Gestor do PAA - GGPA;

d) qual a estimativa de recurso para o PAA foi encaminhado para elaboração do orçamento anual e qual o valor previsto para o ano de 2024: à Conab cabe a execução dos recursos a ela destinados pelos Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA. O expediente desta Procuradoria trata de operações no âmbito da modalidade Compra com Doação simultânea - CDS, cujos recurso provêm do MDS. Portanto, esta companhia não possui elementos que permitam responder esta questão, sugerindo-se o seu redirecionamento àquele Ministério

(Documento 699)

Expediu-se ofício à Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, para que esclarecesse: a) quais os públicos e territórios mais afetados pela fome no estado de São Paulo; b) os critérios definidos de priorização nas ações do Brasil Sem Fome que contemplem públicos e territórios mais vulneráveis à insegurança alimentar e nutricional, e de que forma estes critérios estão sendo utilizados na execução do Programa de Aquisição de Alimentos (ofício nº 642/2024, Documento 693).

Em resposta, a Secretaria informou que a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar, utilizada pelo IBGE, não estava disponível para os Municípios. Adicionou que o último dado disponível, relativo ao início de 2022, trouxe a existência de 14,6% de domicílios no estado de São Paulo em situação de insegurança alimentar grave, nesses domicílios residiam 6,8 milhões de pessoas. Ademais informou que:

Os indicadores informam, contudo, que a fome tem maior incidência em domicílios chefiados por pessoas negras e por mulheres e onde vivem mais crianças e adolescentes menores de 18 anos. Esses parâmetros têm sido levados em conta para a construção de uma ferramenta que permita mapear, nos municípios, os domicílios em INSAN grave. Com efeito, até o final de abril, o MDS terá desenvolvido uma ferramenta metodológica de identificação de famílias em risco de insegurança alimentar grave por municípios, a partir da base de dados do CADÚNICO.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Quanto à definição de critérios de priorização das ações do Brasil Sem Fome e sua relação com a execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), cumpre assinalar que o Plano contempla o programa entre as metas do Eixo 2, no Desafio 2.1.: “160 mil toneladas de alimentos adquiridos de 34 mil agricultores familiares para distribuição às pessoas em INSAN atendidas por 16 mil unidades receptoras (...)

É importante ter em vista que, desde a promulgação do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, a participação dos municípios no Programa de Aquisição de Alimentos está condicionada à adesão deles ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Do estado de São Paulo, apenas 29 municípios estão aderidos ao SISAN: Altinópolis; Araçatuba; Araraquara; Bauru; Bernardino de Campos; Birigui; Botucatu; Campinas; Dracena; Franca; Guarujá; Guarulhos; Ibirarema; Itapetininga; Jaboticabal; Marília; Osasco; Ourinhos; Peruíbe; Rancharia; Registro; Restinga; Ribeirão Preto; São Bernardo do Campo; São José do Rio Preto; São Paulo; Suzanópolis; Tarumã; Ubatuba.

(Documento 700)

Foi realizada reunião com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (Documento 705).

Expediu-se ofício à Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar do FNDE para que enviassem informações referentes aos dados da aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar no ano de 2023 e dos gestores do estado de São Paulo cujas contas não foram aprovadas pelo respectivos conselhos (ofício nº 4339/2024, Documento 707).

Em resposta, o FNDE informou que:

(...) esclarecemos que, a partir da Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024(em anexo), publicada recentemente, as prestações de contas dos programas desenvolvidos no âmbito do FNDE, como é o caso do PNAE, serão operacionalizadas por meio da Solução BB Gestão Ágil, do Banco do Brasil, que reúne as informações de receitas e gastos, aplicações financeiras e documentos de despesas.3.Assim, de acordo com o Art. 6º da Resolução, as Entidades Executoras do PNAE deverão efetuar, até 31 de agosto de 2024, os registros na Solução BB Gestão Ágil relativamente ao exercício de 2023 e do período de janeiro a junho de 2024.4.Em face da nova resolução, a área técnica responsável está elaborando uma nova solução para validar as informações sobre a aquisição da agricultura familiar.

(Documento 712)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Expediu-se ofício ao Grupo de Atuação Especial de Educação - GEDUC com cópia do ofício nº 3360/2024/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE (704?) para ciência (ofício nº 4352/2024, Documento 708).

Expediu-se ofício também à Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome acusando o recebimento do ofício nº 38/2024/MDS/SECF e, diante das resposta incompleta aos questionamentos feitos, requisitou-se que esclarecesse a) em quais municípios e territórios estão mais concentrados as pessoas em situação de insegurança alimentar grave; b) se a ferramenta citada no item 4 da resposta será efetivamente implantada até o fim de abril e de que maneira será utilizada por esta Secretaria para efetivo combate à fome, indicando eventuais documentos e orientações direcionadas aos demais gestores; c) quais os critérios para escolha das 16 mil unidades receptoras do PAA utilizados para contemplar públicos e territórios mais vulneráveis à insegurança alimentar e nutricional (ofício nº 4344/2024, Documento 710).

Em resposta a Secretaria informou:

- a) Conforme apontado em resposta anterior, o país não dispõe de indicadores de insegurança alimentar e nutricional oficiais com recorte municipal ou para territórios específicos, senão apenas dados por UF e por situação de domicílio (rural x urbano);
- b) A ferramenta citada na resposta anterior está em processo de validação interna e, uma vez incorporada às ferramentas públicas de monitoramento deste Ministério(Visdata e Observatório do CadÚnico, notadamente), poderá oferecer dados de insegurança alimentar por município, satisfazendo, portanto, a demanda assinalada no item anterior. Estamos trabalhando no aprimoramento do modelo e acreditamos que o processo de validação estará concluído em meados de maio;
- c) As tratativas relativas ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) não pertencem ao escopo de competências desta Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome, razão pela qual recomendamos que tal questionamento seja encaminhado à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN-MDS).

(Documento 711)

Expediu-se novo ofício à Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome para que enviassem informações acerca da nova ferramenta que oferecerá dados de insegurança alimentar, a data prevista para funcionamento e a disponibilidade de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

levantamento por município (ofício nº 8064/2024, Documento 713 e ofício nº 8652/2024, Documento 746).

Em resposta, informou que:

A ferramenta referida no ofício supracitado precisou de adaptação em virtude da divulgação de dados mais recentes sobre a insegurança alimentar no país, a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNADs 2023, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.³ Uma vez que a ferramenta se presta a fornecer o panorama municipalizado das informações disponíveis sobre a fome do país, esses novos resultados oficiais impuseram a necessidade de rever a metodologia adotada, de maneira a tornar o indicador mais aderente aos dados. Assim, a previsão é que até o final de julho a ferramenta tenha sido validada. A partir de então será iniciado o processo de incorporação dela nas plataformas dos dados públicos deste Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

(Documento 751)

Com base nas informações prestadas pela Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e a Fome, expediu-se ofício à Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para que enviassem informações acerca do programa de aquisição alimentos (PAA), em especial quanto aos critérios para escolha das unidades receptoras do PAA (ofício nº 8065/2024, Documento 714 e ofício nº 8708/2024, Documento 747).

Em resposta, a Secretaria encaminhou parecer do Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis:

(..) No âmbito do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome compete a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) implementar, coordenar, supervisionar e acompanhar a execução das modalidades Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão e CONAB, Compra Direta e PAA Leite do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

A modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) consiste na compra de gêneros alimentícios ou de materiais propagativos com doação simultânea às unidades receptoras, definidas na Resolução nº 02/2023 do Grupo Gestor do PAA, ou diretamente aos beneficiários consumidores. Tal Modalidade é executada mediante a celebração do instrumento Termo de Adesão com os Entes Federativos (Estados, DF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

e Municípios) ou por meio de Plano de Trabalho firmado entre o MDS e a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, que realiza o repasse de recursos às cooperativas e associações de agricultores familiares para compra de sua produção com doação às entidades da rede socioassistencial.

Para execução da modalidade CDS via Termo de Adesão, os estados, municípios e o DF devem ser aderidos ao PAA via Termo de Adesão e ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Mediante a disponibilidade orçamentária e os critérios técnicos estabelecidos, o MDS pactua recursos com os entes federativos por meio de Portaria de Pactuação de Limites Financeiros publicada no Diário Oficial da União. Com a publicação da Portaria e aceite do recurso pactuado no Sistema de Informação e Gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA), a Unidade Executora(UE), seja ela municipal ou estadual, inicia o cadastro da proposta de participação, onde são vinculados os agricultores familiares, as entidades beneficiárias, os produtos adquiridos e doados e os preços praticados. O processo de aquisição de alimentos dos agricultores familiares e doação às unidades receptoras inicia-se após a aprovação pelo MDS da proposta de participação da unidade executora no SISPAA e quando o cartão do beneficiário fornecedor estiver com o "status" de amido no sistema. Nesta modalidade do Programa, não há repasse de recursos financeiros para os Entes Federativos, o pagamento é realizado pelo MDS diretamente aos beneficiários fornecedores do Programa (agricultores familiares) em conta bancária específica do Programa.

A modalidade PAA Leite, operacionalizada via convênio com os Estados da Região Nordeste Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, consiste na compra de leite bovino e/ou caprino que, após ser beneficiado, é doado às unidades receptoras e, nas hipóteses definidas pelo Grupo Gestor do Programa diretamente aos beneficiários consumidores nos pontos de distribuição, com o objetivo de atender a demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A modalidade Compra Direta tem por objetivo adquirir gêneros alimentícios para sustentar preços, formar estoques reguladores e estratégicos, ou permitir intervir em situações de emergência ou calamidade pública. As operações desta modalidade ocorrem em casos eventuais.

(Documento 755)

Expediu-se novo ofício à Coordenadora-Geral do Programa de Alimentação



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Escolar do FNDE, acusando o recebimento do ofício nº10603/2024/Diaco/Comav/Cgpae/Dirae-FNDE (Documento 712) e requisitando informações sobre a previsão de funcionamento da nova solução para validar as informações sobre a aquisição da agricultura familiar, nos termos do mencionado ofício, e a data em que estarão disponíveis informações sobre as compras no ano de 2023 e 2024 (ofício nº 8068/2024, Documento 715 e ofício nº 8711/2024, Documento 748).

Conforme Despacho nº 29625/2024 (Documento 716) enviou-se cópia das informações prestadas pelo FNDE (Documento 704) para as PRM's com atribuição sobre os municípios que não cumprem o percentual de 30% da agricultura familiar (Documentos 717 a 745).

Isso porque o Governo Federal repassa a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura e 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Logo, o repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União, pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Com a Lei nº 11.947, de 16/06/2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

Das informações prestadas até o momento, conclui-se que:

De maneira geral, ao estudar as condições de cada Município acerca do enfrentamento da desnutrição infantil, utilizou-se dados do SISVAN, para extrair informações acerca da avaliação antropométrica e de consumo alimentar da população atendida na saúde primária. Foram também utilizados critérios como o CADÚNICO e IMAPI.

Entretanto, no desenvolvimento do feito foi possível concluir que havia erros na inserção de dados no SISVAN e demais sistemas mencionados. Dessa forma, foi possível concluir que todos os vinte municípios de alguma maneira necessitavam de auxílio para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

implementar a Política de Segurança Alimentar em seu território, assim como havia a necessidade de cobrá-los no sentido de manterem atualizados os seus cadastros nos sites do SISVAN e do CADÚnico, haja vista que os próprios Municípios relataram os erros na inserção desses dados. A atualização correta dos dados permite detectar se o Município se encontra em situação de vulnerabilidade.

Desse modo, foi realizada análise dos perfis dos Municípios selecionados e realizou-se reuniões com estes para fazer a oitiva de suas atuações territoriais bem como as dificuldades enfrentadas por eles. O objetivo era discutir, construir e diagnosticar os municípios com realidades distintas de recursos e densidade demográfica e a partir dessa identificação seria possível a assessoria, acompanhamento e enfrentamento de cada realidade.

Pois bem, com as tratativas realizadas no feito, foi possível perceber a dificuldade no embate à insegurança alimentar, tanto dos municípios de maneira centralizada, quanto da iniciativa do poder público acerca de auxiliá-los nesse embate.

Buscou-se implementar uma Política de Segurança Alimentar adequada. Assim, todos foram instados a se manifestar acerca da inscrição no SISAN, que possui como estratégia a intersetorialidade e a participação social, através da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a criação da CAISAN, e o trabalho mútuo dessas instituições para execução do Plano de Segurança Alimentar para garantia do alimento de qualidade, acesso aos alimentos, saúde e boa nutrição.

Em pesquisa no site do SISAN <<https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/sisan>> é possível acessar tabela com os Municípios que aderiram ao SISAN. No Estado de São Paulo contabiliza-se 47 municípios no total, sendo dois destes os municípios de Bom Sucesso de Itararé e Tarumã, acompanhados neste procedimento.

Entretanto, por mais que os Municípios não estejam efetivamente inscritos no SISAN, encontram-se em processo de fazê-lo e já implementaram medidas de extrema relevância no seu território, incluindo: criação/atualização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a criação da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, realização de Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e a criação de Plano Municipal de Segurança Alimentar Municipal.

Porém, percebe-se que nem todos os municípios aderiram a todas as etapas da Política Municipal de Segurança Alimentar, conforme exposto abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Municípios	COMSEA	CAISAN	Conferência Municipal de SAN	PLAMSAN
Águas de Santa Bárbara				
Araçariguama				
Araçoiaba da Serra	Possui	Possui	Realizada	Possui
Bom Sucesso de Itararé				Possui
Bento de Abreu	Em andamento			
Catiguá	Possui			Possui
Guarantã		Possui	Realizada	Possui
Igaratá	Em andamento			Em andamento
Jandira	Em andamento			
Júlio Mesquita	Em andamento			
Luiziânia	Em andamento		Realizada	Em andamento
Murutinga do Sul	Possui		Realizada	
Neves Paulista		Em andamento		
Piedade	Possui		Realizada	Possui
Pedrinhas Paulista	Em andamento			
Ribeirão dos Índios	Possui	Possui	Realizada	Possui
Tarumã	Possui		Realizada	Possui
Tejupá				Em andamento
Trabiju	Possui			Possui
Taquaritinga	Em andamento			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Fez-se a juntada aos autos dos relatórios de cobertura do SISVAN nos municípios de: Águas de Santa Bárbara, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Bento de Abreu, Bom Sucesso de Itararé, Catiguá, Guarantã, Igaratá, Jandira, Júlio Mesquita, Murutinga do Sul, Neves Paulista, Pedrinhas Paulista, Piedade, Ribeirão dos Índios, Taquaritinga, Tarumã, Tejupá e Trabiju (Documento 773).

Os relatórios tratam da análise realizada entre 2019 a 2023, acerca da qualidade e confiabilidade dos dados municipais, bem como da comparação entre as médias dos municípios e do estado, sendo esta 0.03 - 3% para magreza; 0.31 - 31% para excesso de peso; 0.075 - 7% para baixa estatura.

Consideram-se cobertura ótima e confiável as superiores a 75%. Os municípios com cobertura do SISVAN abaixo de 50% tiveram os seus dados classificados como inconfiáveis, impossibilitando a análise das informações.

Ante as informações prestadas, foi possível extrair:

Município	Cobertura SISVAN	Magreza	Excesso de Peso	Baixa Estatura
Águas de Santa Bárbara	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Araçariguama	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Araçoiaba da Serra	75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Bento de Abreu	Acima de 75%	Acima da média	Abaixo / Dentro da média	Acima da média
Bom Sucesso de Itararé	Acima de 75%	Acima da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Catiguá	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Guarantã	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Município	Cobertura SISVAN	Magreza	Excesso de Peso	Baixa Estatura
Igaratá	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Acima da média
Jandira	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Júlio de Mesquita	Acima de 75%	Acima da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Luiziânia	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Acima da média	Acima da média
Murutinga do Sul	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Acima da média	Acima da média
Neves Paulista	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Pedrinhas Paulista	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Piedade	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média
Ribeirão dos Índios	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Acima da média	Abaixo / Dentro da média
Taquaritinga	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Tarumã	Abaixo de 50%	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente	Dado Inconsistente
Tejupá	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Acima da média	Abaixo / Dentro da média
Trabiju	Acima de 75%	Abaixo / Dentro da média	Abaixo / Dentro da média	Acima da média

Ante o exposto, determino:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

a) Ciente da resposta do município de Jambéiro - Procuradoria de Taubaté (Documento 767); Caçapava - Procuradoria de São José dos Campos (Documento 768), Canas - Procuradoria de Guaratinguetá (Documento 769), Cruzeiro - Procuradoria de Guaratinguetá (Documento 770) e Campos do Jordão - Procuradoria de Taubaté (Documento 771). Providencie-se o desentranhamento dos documentos e encaminhe às Procuradorias responsáveis, tendo em vista que esta Procuradoria da República não possui atribuição para tanto.

b) Diante da cobertura SISVAN inferior a 50%, expeça-se ofício aos municípios de Catiguá, Guarantã, Jandira, Neves Paulista, Pedrinhas Paulista, Taquaritinga e Tarumã para que informe sobre as medidas realizadas para aumentar a cobertura do SISVAN, prazo para regularização e apresente medidas para diminuição da desnutrição das crianças. Ademais aos municípios de Guarantã, Jandira e Pedrinhas Paulista, esclareça como o tema está sendo tratado na nova gestão municipal.

c) Ante a presença de dados abaixo da média esperada do estado, expeça-se ofícios aos municípios de Bento de Abreu, Bom Sucesso de Itararé, Igaratá, Júlio de Mesquita, Luiziânia, Murutinga do Sul, Ribeirão dos Índios, Tejupá e Trabiju para que apresente medidas para diminuição da desnutrição das crianças, especificamente das áreas inferiores à média, sendo magreza, excessos de peso ou baixa estatura. Ademais aos municípios de Murutinga do Sul, Tejupá e Trabiju esclareça como o tema está sendo tratado na eventual transição de governo, tendo em vista o resultado da eleição municipal.

d) Expeça-se ofícios aos municípios de Águas de Santa Bárbara, Araçariguama, Araçoiaba da Serra e Piedade para que informem acerca da previsão de adesão ao SISAN;

e) Expeça-se ofício ao CONSEA para que informe o número de municípios que aderiram ao SISAN e as medidas previstas para o aumento da adesão e acompanhamento do funcionamento dos conselhos municipais;

f) Diante da informação de que muitos municípios não alimentam adequadamente o SISVAN, apresentando a cobertura inferior a 50% das crianças, expeça-se ofício à Secretaria de Atenção Primária do Ministério da Saúde para que informe:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

- a) as medidas tomadas para que haja o correta alimentação do SISVAN;
- b) se os dados do SISVAN são utilizados como critérios para financiamento, repasses de recursos e benefícios assistenciais;
- c) quais os municípios no estado de São Paulo que possuem cobertura inferior a 50% das crianças.

g) Oficie-se a Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome para que informe:

a) informações acerca da nova ferramenta que oferecerá dados de insegurança alimentar, a data prevista para funcionamento e a disponibilidade de levantamento por município no site da secretaria;

b) se houve o mapeamento e identificação de pessoas em insegurança alimentar para inclusão em políticas de proteção social e acesso à alimentação no estado de São Paulo, indicando os municípios com o maior número de pessoas em insegurança alimentar grave;

c) quais as ações realizadas no ano de 2024 e previstas para 2025 para a de mobilização no estado de São Paulo dos governos, dos poderes públicos e da sociedade civil para integrar esforços e iniciativas de combate à fome;

d) quais os resultados obtidos nos programas estratégicos desta secretaria no estado de São Paulo;

e) quais os resultados obtidos no estado de São Paulo na execução dos compromissos e estratégias do Programa Brasil sem Fome para:

1. Combate à fome com alimentação saudável;
2. Redução das desigualdades;
3. Mitigação e prevenção dos impactos das mudanças climáticas;
4. Fortalecimento da democracia e a participação social;
5. Identificação de públicos e territórios mais afetados e instrumentos de monitoramento;
6. Aumento da renda disponível para comprar alimentos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

7. Inclusão em políticas de proteção social;
8. Ampliação da produção e do acesso a alimentos saudáveis e sustentáveis;
9. Mobilização da sociedade, de outros poderes e entes federativos para combater a fome.

Com as respostas, ou decorrido o prazo para tanto, retornem-se os autos para nova deliberação.

São Paulo, data da assinatura digital.

LISIANE BRAECHER
Procuradora da República
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão Adjunta

Assinado com login e senha por LISIANE CRISTINA BRAECHER, em 19/02/2025 12:37. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave b9h19d54.eccdfc20.0f100ec8.45e746dd



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Taquaritinga-São Paulo, aos 13 de maio de 2025.

Ofício nº 80/2025/SME

Assunto: Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, solicitamos à Vossa Senhoria, especial colaboração para que seja criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

De acordo com o Inquérito Civil 1.34.001.006766/2019, Ofício 8959/2021 PR-SP-0099506/2021 da Procuradoria-Geral dos Direitos do Cidadão e, considerando a necessidade da criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para o acompanhamento e desenvolvimento sobre nossas crianças e seu bem-estar.

Solicitamos que sejam tomadas às providências necessárias para a criação deste conselho.

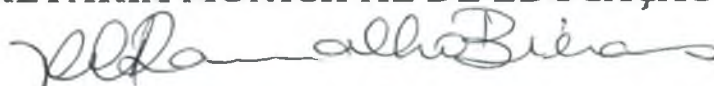
Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevadas estimas e considerações.

Atenciosamente,

Rua Romeu Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RITA DE CÁSSIA RAMALHO BIERAS

Secretária Municipal de Educação


DANIELA ZUPPANI

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social


DENIS MACHADO

Secretário Municipal de Saúde


GUILHERME FERRARI

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Exmo Sr.

Fúlvio Zuppani

Prefeito Municipal

Rua Romen Mársico, nº 200 | Centro | CEP 15900-072 | Taquaritinga / SP
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | www.taquaritinga.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taquaritinga- SP
Central de Alimentação Municipal - Cozinha Piloto
Vicinal Dr. Adail Nunes da Silva s/n- Horto Florestal Tenente Valdivio de Almeida
(16) 3252-5418

Taquaritinga, 16 de abril de 2025.

Ofício nº: 66/2025.

Assunto: Melhorias na Alimentação Escolar do Município de Taquaritinga

Venho, por meio deste, **relatar as melhorias que vêm sendo implementadas na alimentação escolar do município de Taquaritinga**, bem como as **readequações necessárias** que estão sendo realizadas com o objetivo de garantir uma **alimentação mais equilibrada, segura e de qualidade** para os alunos da rede municipal de ensino.

As ações adotadas visam não apenas atender às exigências nutricionais recomendadas, mas também promover **hábitos alimentares saudáveis**, respeitando as características regionais e a realidade local. Entre as melhorias destacam-se:

1. Cardápios Nutricionais

- Os cardápios foram recalculados com médias semanais de macro e micronutrientes, seguindo as orientações da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

2. Envio e Organização dos Cardápios

- Os cardápios estão sendo enviados às unidades escolares, com assinatura e detalhamento das etapas/modalidades de ensino, conforme a exigência dos diferentes per capita, conforme faixa etária.

3. Refeições e Horários

- Foram ajustados os horários previstos para a realização de todas as refeições, garantindo que os alunos tenham acesso aos alimentos nas condições adequadas.

4. Descritivo dos Cardápios

- Todos os cardápios são enviados de forma clara e detalhada para as unidades escolares, incluindo a quantidade correta a ser servida aos alunos, conforme o preestabelecido nos cardápios.

5. Fichas Técnicas das Preparações

- Foram elaboradas fichas técnicas de todas as preparações servidas aos alunos, com a descrição detalhada dos ingredientes de cada prato oferecido.

6. Readequação de Nutrientes

- Houve a readequação de vitamina A e ferro em todas as etapas escolares, garantindo o atendimento nutricional adequado aos alunos.

7. Redução de Alimentos Ultraprocessados

- Estamos promovendo a redução de alimentos ultraprocessados, como almôndegas, nuggets e linguiça calabresa, substituindo-os por alimentos in natura e minimamente processados.

8. Substituição de Produtos

- O achocolatado em pó foi substituído por cacau em pó, e o suco de caixinha adoçado foi trocado por suco 100% natural integral.

9. Qualidade da Margarina

- A margarina utilizada nas refeições é da marca Dorian, com 80% de lipídios e baixíssimo teor de gorduras trans (2,5g de margarina possuem apenas 0,025g de gordura trans por porção). Além disso, estamos realizando uma nova licitação para substituir a margarina por manteiga já nos próximos meses.

10. Melhorias no Cardápio do Café da Manhã

- Em relação ao café da manhã ofertado aos alunos abaixo de 3 anos, estamos promovendo a substituição de pães por opções mais saudáveis e naturais, como cereais sem açúcar, frutas, vitaminas, bolos sem adição de açúcar, entre outros.

11. Aquisição de produtos da Agricultura Familiar

- **Aquisição de alimentos frescos e variados**, com incentivo à compra da **agricultura familiar local**, conforme prevê o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Essas ações têm como objetivo melhorar a qualidade da alimentação escolar e garantir que nossos alunos tenham acesso a uma dieta equilibrada, nutritiva e saudável. Seguiremos trabalhando para promover um ambiente ainda mais saudável e adequado para o desenvolvimento de nossos estudantes, principalmente a readequação da licitação de alguns gêneros alimentícios.


Débora S. Correa
Nutricionista
CRM 55811

Atenciosamente

Débora Stefani Correa
Nutricionista CRN3: 55811
Central de Alimentação Municipal

Sujeito à alteração sem prévio aviso

CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL (INTEGRAL - PRÉ ESCOLA)

Faixa Etária 4 a 5 anos

REFEIÇÃO	Porção a servir	07/04/25	Porção a servir	08/04/25	Porção a servir	09/04/25	Porção a servir	10/04/25	Porção a servir	11/04/25
DEJEJUM 07:00Hrs	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 fatia pequena/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Bolo de Fubá leite com chocolate em pó
REFEIÇÃO PRINCIPAL 10:00Hrs	½ escumad eira pequena rasa	Arroz	½ escumad eira pequena cheia	Galinhada (frango/milho/ervilha/ceno ura/pimentões coloridos)	½ escumad eira pequena rasa	Arroz	1 concha pequena cheia / 1 concha pequena rasa	Polenta com sobrecoxa de frango ao molho vermelho	½ escumad eira pequena rasa	Arroz
	¼ concha 1 concha pequena	Feijão (feito na própria U.E.) Carne vermelha com batata	¼ concha A vontade	Feijão (feito na própria U.E.) Salada de Tomate	¼ concha 1 concha pequena	Feijão (feito na própria U.E.) Frango ao molho rose	A vontade	Salada de Alface	¼ concha 1 concha pequena	Feijão (feito na própria U.E.) Carne de porco com batata
	A vontade	Salada de Alface			½ escumadeir a pequena	Salada de macarrão colorido			A vontade	Salada de Pepino
LANCHE TARDE 13:00Hrs		BANANA/MAMÃO/PERA								
LANCHE TARDE 15:00Hrs	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	5 a 10 biscoitos/ 100ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Biscoito de polvilho leite com chocolate em pó
Composição Nutricional		Energia (kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Lípidos (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal		836,35	27	142	37	207,93	172,67	37,75	4,62	1089,59
Recomendações PNAE		746,43	23	138	43	200,14	159,88	44,2	4,12	1046,74
% de Adequação		112,05	117,39	102,90	86,05	103,89	108,00	85,41	112,14	104,09

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA

A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

Débora Stefani Corrêa
Nutricionista CRN3: 55811Débora S. Corrêa
Nutricionista
CRN3: 55811

Sujeito à alteração sem prévio aviso

CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - TAQUARITINGA / SP									
CARDÁPIO EDUCAÇÃO INFANTIL (INTEGRAL – PRÉ ESCOLA)									
Faixa Etária 4 a 5 anos									
	2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA
REFEIÇÃO	07/04		08/04		09/04		10/04		11/04
DEJEJUM 07hrs	Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Bolo de fubá leite com achocolatado
REFEIÇÃO PRINCIPAL 10hrs	Arroz Feijão (feito na própria U.E.) Carne vermelha c/ batata Salada de Alface		Galinhada (sobrecoxa de frango/milho/ervilha/cenoura/pimentões coloridos) Feijão (feito na própria U.E.) Salada de Tomate <i>Repolho</i>		Arroz Feijão (feito na própria U.E.) Frango ao molho rose Salada de Macarrão colorido (macarrão/milho/ervilha/presunto/queijo/cenoura)		Polenta com sobrecoxa de frango ao molho vermelho Salada de Alface		Arroz Feijão (feito na própria U.E.) carde de porco com batatas Salada de Pepino
LANCHE TARDE 13hrs	BANANA/ MAMÃO/PERA								
LANCHE TARDE 15hrs	Leite com Pão		Leite com Pão		Leite com Pão		Leite com Pão		Biscoito de polvilho com leite
Composição Nutricional	Energia (Kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Lípídeos (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal	836,35	27	142	37	207,93	172,67	37,75	4,62	1089,59
Recomendações PNAE	950	29,7	154,4	23,8	560	280	19	7	1400
% de Adequação	112,05	117,39	102,90	86,05	103,89	108,00	85,41	112,14	104,09

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

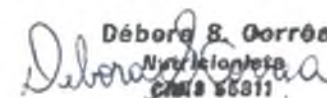
Debora S. Ocorrêa
Nutricionista
CRN 55511

CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - TAQUARITINGA / SP

CARDÁPIO BERÇÁRIO

	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
REFEIÇÃO	07/04	08/04	09/04	10/04	11/04
DESJEJUM 07hrs	Pão com Leite	Pão com Leite	Pão com Leite	Pão com Leite	Bolo de Fubá com Leite
09hrs	Leite	Leite	Leite	Leite	Leite
REFEIÇÃO PRINCIPAL 10hrs	Canja de legumes com frango (frango/batata/cenoura/mandioca/mandioquinha)	Papa de carne vermelha, batata, chuchu e mandioquinha	Papa de carne de frango, cenoura, mandioca e arroz	Polenta com sobrecoxa ao molho, papa de legumes	Arroz, caldinho de feijão, papa de frango com cenoura
Frutas/ Outros: 12hrs	BANANA/MAMÃO/PERA				
LANCHE 13hrs	Leite com Pão	Leite com Pão	Leite com Pão	Leite com Pão	Polvilho com Leite
JANTAR 15hrs	Repete a refeição I	Repete a refeição I	Repete a refeição I	Repete a refeição I	Repete a refeição I
- LEITE: livre demanda / conforme programação da Unidade; Integral ou específico para cada caso, prescrito por médicos ou nutricionistas. NÃO oferecer logo após a refeição					

- A batata poderá ser substituída por outro tubérculo, como mandioquinha, mandioca, batata doce. Utilizar o que tiver disponível.
- As frutas deverão ser oferecidas amassadas ou em pequenos pedaços conforme a faixa etária e aceitação.
- Cada ingrediente da papinha salgada deverá ser oferecido separadamente, pois a criança deverá ser estimulada a mastigar e conhecer os alimentos.
- Hidratação: Oferecer água filtrada e/ou fervida nos intervalos entre as refeições.
- Poderá ser oferecido água após as refeições com moderação e/ou se a criança solicitar por estar com sede.
- **ITENS P/ PAPINHA: BATATA/CENOURA/MANDIOCA/MANDIOQUINHA/CHUCHU (acrescentar na papinha)**


 Débora B. Gorrão
 Nutricionista
 CRP 8 55311

Sujeito à alteração sem prévio aviso

CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - JARDIM ARATINGA/SP

CARDÁPIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARCIAL

Faixa Etária 6 a 10 anos

REFEIÇÃO	Porção a servir	07/04/25	Porção a servir	08/04/25	Porção a servir	09/04/25	Porção a servir	10/04/25	Porção a servir	11/04/25
DEJEJUM 07:00Hrs	1 pão 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó
REFEIÇÃO PRINCIPAL 09:00Hrs	1/2 escumadeira média cheia	Arroz	1/2 escumadeira média cheia	Galinhada (frango/milho/ervilha/cenoura/pimentões coloridos)	1/2 escumadeira média cheia	Arroz	1 concha pequena cheia / 1 concha pequena rasa	Polenta com sobrecoxa de frango ao molho vermelho	1/2 escumadeira média cheia	Arroz
	1 concha média	Carne vermelha com batata	1/2 concha	Feijão	1 concha média	Frango ao molho rose	A vontade	Salada de Alface	1 concha média	Carne de porco com batata
	A vontade	Salada de Alface		Salada de Fomage queijo	1/2 escumadeira pequena	Salada de macarrão colorido			A vontade	Salada de Pepino
FRUTA DA SEMANA		BANANA/MAMÃO/GOIABA								
Composição Nutricional		Energia (kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal		676,65	24	120	17	153,34	126,39	13,1	3,38	1109,01
Recomendações PNAE		450	14	73,1	11,3	315	150	11	2,7	600
% de Adequação		150,37	171,43	164,16	150,44	48,68	84,26	119,09	125,19	184,84

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA

A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

Débora Stefani Correa
Nutricionista CRN3: 55811Débora S. Corrêa
Nutricionista
CRN3 55811

Sujeito à alteração sem prévio aviso

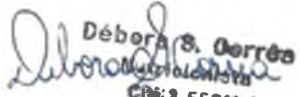
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - TAQUARITINGA / SP

CARDÁPIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Faixa Etária 6 a 10 anos

Faixa Etária 6 a 10 anos									
	2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA
REFEIÇÃO	07/04		08/04		09/04		10/04		11/04
DEJEJUM 07hrs	Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado
REFEIÇÃO PRINCIPAL 10hrs	Arroz Carne vermelha com batata Salada de Alface		Galinhada (frango/cenoura/milho/ervilha/pimentões coloridos) Feijão Salada de Repolho		Arroz Frango ao molho rose Salada de macarrão colorido (macarrão/cenoura/milho/ervilha/presunto/que- ijo)		Polenta com Sobrecoxa de frango ao molho vermelho Salada de Alface		Arroz Carne de porco com batatas Salada de pepino
FRUTAS DA SEMANA	BANANA/MAÇÃ/GOIABA								
Composição Nutricional	Energia (Kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal	676,65	24	120	27	153,34	126,39	13,10	3,38	1109,01
Recomendações PNAE	450	14	73,1	11,3	315	150	11	2,7	600
% de Adequação	150,37	171,43	164,16	150,44	48,68	84,26	119,09	125,19	184,84

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.


 Débora S. Corrêa
 CNH: 55317

Sujeito à alteração sem prévio aviso

CENTRO DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - JARDIM TINGA / SP

CARDÁPIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (INTEGRAL)

Faixa Etária 6 a 10 anos

REFEIÇÃO	Porção a servir	07/04/25	Porção a servir	08/04/25	Porção a servir	09/04/25	Porção a servir	09/04/25	Porção a servir	11/04/25
DEJEJUM 07:00Hrs	1 pão/ 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com margarina leite com chocolate em pó	1 pão/ 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Bolo de fubá leite com chocolate em pó
LANCHE MANHÃ 09:00Hrs		BANANA/MAÇÃ/GOIABA								
REFEIÇÃO PRINCIPAL 11:00Hrs	½ escumad eira média cheia	Arroz	1 escumad eira média cheia	Galinhada (frango/cenoura/milho/ervil ha/pimentões coloridos)	½ escumad eira média cheia	Arroz	½ concha média cheia/1/2 concha média	Polenta com sobrecoxa de frango ao molho vermelho	½ escumad eira média cheia	Arroz
	½ concha 1 concha média	Feijão Carne vermelha com batata	½ concha	Feijão	½ concha 1 concha média	Feijão Frango ao molho rose	½ concha 1 concha média		½ concha 1 concha média	Feijão Carne de porco com batata
	A vontade	Salada de Alface	A vontade	Salada de Repolho	½ escumad eira pequena	Salada de Macarrão colondo	A vontade	Salada de Alface	A vontade	Salada de Pepino
LANCHE TARDE 13:00Hrs	1 pão, 1 fatia de frios e 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com Presunto/Leite	1 pão, 1 fatia de frios e 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com mussarela/Leite	1 pão, 1 fatia de frios e 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com Mortadela/Leite	1 pão, 1 fatia de frios e 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com frios diversos/Leite	1 pão, 1 fatia de frios e 150ml de leite com 1 colher de sopa rasa de cacau em pó	Pão com goiabada/Leite
Composição Nutricional		Energia (kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Enzimas (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal		1035,88	37	179	38	298,72	194,48	23,31	6	1645,28
Recomendações PNAE		746,43	23	138	43	200,14	159,88	44,2	4,12	1046,94
% de Adequação		138,78	160,87	129,71	88,372093	149,26	121,64	52,31	145,63	157,18

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA

A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

Débora Siqueira Correa
Nutricionista CRN3: 55811Débora S. Corrêa
Nutricionista
CRN3 55811

Sujeito à alteração sem prévio aviso

CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO MUNICIPAL - TAQUARITINGA/SP

CARDÁPIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (INTEGRAL)

Faixa Etária 6 a 10 anos

Faixa Etária 6 a 10 anos									
	2ª FEIRA		3ª FEIRA		4ª FEIRA		5ª FEIRA		6ª FEIRA
REFEIÇÃO	31/03		01/04		02/04		03/04		04/04
DEJEJUM 07hrs	Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Pão com margarina leite com achocolatado		Bolo de fubá leite com achocolatado
LANCHE MANHA 09hrs	BANANA/MAMÃO/GOIABA								
REFEIÇÃO PRINCIPAL 10hrs	Arroz Feijão Carne vermelha com batata Salada de Alface		Galinhada (frango/cenoura/milho/ervilha/ pimentões coloridos) Feijão Salada de Repolho		Arroz Feijão Frango ao molho rose Salada de macarrão colorido (macarrão/milho/ervilha/cenoura/presunto/ queijo)		Arroz Feijão Sobrecoxa de frango com batata Salada de Alface		Arroz Feijão Carne de porco com batatas Salada de pepino
LANCHE TARDE 13hrs	Pão com Presunto/Leite		Pão com Mussarela/Leite		Pão com Mortadela/Leite		Pão com Frios diversos/Leite		Pão com goiabada/Leite
Composição Nutricional	Energia (Kcal)	Proteína (g)	Carboidratos (g)	Lipídeos (g)	Cálcio (mg)	Vit. A (mg)	Vit. C (mg)	Ferro (mg)	Sódio (mg)
Média Semanal	1035,88	37	179	38	298,72	194,48	25,33	6	1645,28
Recomendações PNAE	1000	31,2	162,5	25	735	350	26	6,3	1400
% de Adequação	138,78	160,87	129,71	88,37	149,26	121,64	57,31	145,63	157,18

A PORÇÃO SERVIDA AO ALUNO DEVE SER DE ACORDO COM A FAIXA ETÁRIA A fruta deverá ser servida de acordo com seu estado de maturação (madura), mas deverá ser servida até o próximo recebimento. Este Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme Resolução FNDE nº 26/2013.

Debora S. Corrêa
Nº de matrícula
1402 55311



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Taquaritinga, 11 de abril de 2025

Ofício SMS nº

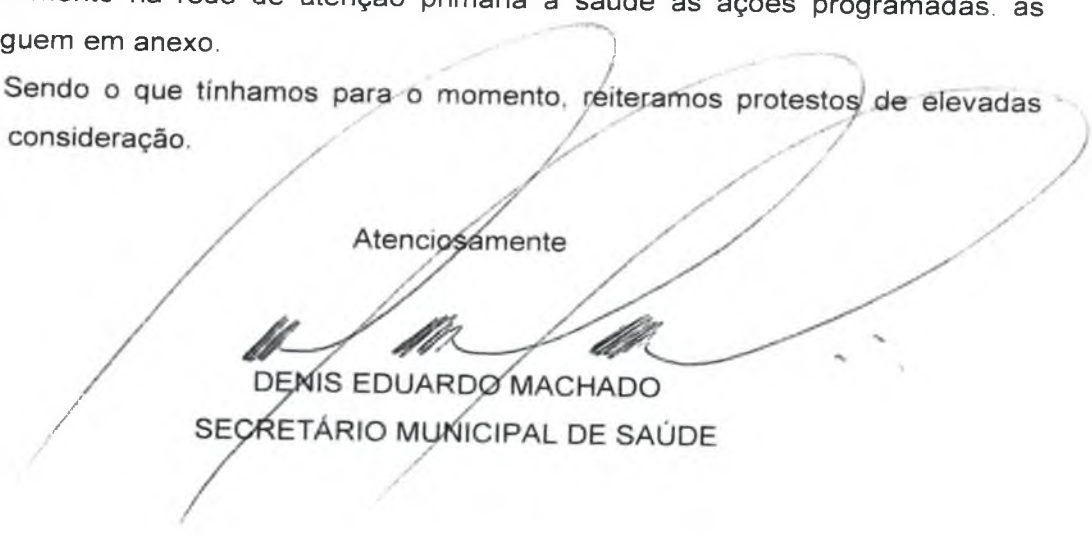
Prezada Senhora

Em resposta ao ofício nº 4172/2024 (PR-SP-00041308/2025), referente ao Inquérito Civil nº 1.34.001.006766/2019-72, temos a informar que esta Secretaria tem programado ações que visam o enfrentamento da insegurança alimentar infantil, bem como de gestantes e puérperas para o ano de 2025.

A fim de cumprir com as necessidades que o assunto traz, bem cumprir com a responsabilidade diante desta população em específico, já se encontra em desenvolvimento na rede de atenção primária a saúde as ações programadas, as quais seguem em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevadas estima e consideração.

Atenciosamente



DENIS EDUARDO MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXMO SR.
DR. FULVIO ZUPPANI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Plano de Ação Intersectorial para o enfrentamento da insegurança alimentar infantil referente ao Inquérito Civil nº1.34.001.006766/2019-72.

1- Crianças:

O município estabeleceu metas a ser alcançadas com o intuito ao enfrentamento ao risco da criança em situação de desnutrição, para que se possa dirimir esta condição e garantir melhor qualidade de vida e promover saúde as crianças.

Para tanto foram elencadas ações de saúde e educação a ser realizadas nas escolas e unidades e saúde:

Utilizar a experiência do Programa Saúde na Escola (PSE), uma política intersectorial da Saúde e da Educação voltada às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. Em nosso município o trabalho em parceria com a Educação será priorizado para crianças de 0 a 05 anos e 11 meses, porém também será feito o acompanhamento das crianças de 6 anos a 9 anos que se encontram matriculadas na Educação Básica, buscando acompanhar o estado nutricional destas crianças. Serão formalizadas equipes de saúde para atuação nas escolas, respeitando a territorialidade. Será enviado aos pais e responsáveis termos de consentimentos para que as crianças possam ser ter a avaliação antropométrica realizada.

*Realizar busca Ativa a essas crianças através dos Agentes Comunitários de Saúde em seus territórios, e nas unidades que não são estratégias de saúde da família e que, portanto não possuem agentes, será realizada busca via telefone e/ou correio;

*Garantir a avaliação antropométrica, bem como o acompanhamento das crianças nas consultas com o médico pediatra na rotina das Unidades;

*Parceria com a Pastoral da Criança para pesagens das crianças, roda de conversas, acompanhamentos e cadastros;



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

*Parceria com as Entidades Religiosas para divulgação a necessidade de acompanhamento das crianças nas unidades de saúde

* Manter em dia o cartão de vacinação das crianças de 0 a 6 anos

*Elaboração de Panfletos que serão entregues nos Programas Assistências tal como no Viva Leite e na entrega das cestas básicas, explicando as condicionalidades do Programa Bolsa Família e o quanto o não cumprimento dessas pode impactar no desenvolvimento infantil e no corte do benefício;

2- Gestantes e puérperas:

Toda mulher tem o direito ao planejamento reprodutivo atenção humanizada à gravidez ao parto e ao puerpério (pós-parto), bem como as crianças têm o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e desenvolvimento saudáveis.

Através da Rede Cegonha tem a finalidade de estruturar e organizar a atenção à saúde materno-infantil. São Componentes da Rede Cegonha o Pré-natal; Parto e nascimento;

Puerpério e atenção integral à saúde da criança; e Sistema logístico (transporte sanitário e regulação).

O Bolsa Família, também traz a inclusão de gestantes e nutrízes (mães no período de amamentação) visa, segundo o Governo, oferecer mais nutrição à criança nesta fase tão importante da vida, oferecendo melhor desenvolvimento em todos os aspectos a crianças de famílias de extrema pobreza. Uma vez tendo a mãe exclusivamente para o cuidado e amamentação da criança, o pequeno tem mais chances de ter uma vida mais saudável, com condições de ser melhor alimentado após a gravidez.

Para ter direito é necessário que a mulher inicie o acompanhamento com a equipe de atenção básica de saúde no município e realize as consultas e exames de pré-natal. Além do benefício gestante, após o nascimento do bebê as mães têm direito ao Benefício Variável Nutriz (BVN), também no valor de R\$ 50,00, concedido durante os seis meses de amamentação. No total os dois benefícios somam 15 meses de auxílio. É preciso também que a criança esteja com todos os seus dados incluídos no CadÚnico, neste caso na Secretaria de Desenvolvimento Social Municipal, até o sexto mês de vida.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

No intuito de alcançar metas propostas, que é de acompanhar 100% das gestantes que realizam pré natal na rede pública, bem como as inseridas no Programa Bolsa família foram elencadas as seguintes ações:

- * Intensificar as atividades relacionadas aos cadastros e acompanhamento das gestantes no programa Bolsa família, no Ambulatório de Gestantes;

- *Estabelecer parceria com médico ginecologista e obstetra da rede complementar.;

- *Manter as informações através da mídia, entidades religiosas, programas assistenciais e na rotina das unidades de saúde, com relação à importância do acompanhamento no pré natal, bem como no Programa Bolsa família;

- *Realizar estudo frequentes da situação nutricional das gestantes e nutrizes, buscando melhor qualidade em saúde.

- *Realizar busca ativa das gestantes faltosas no pré natal, bem como no Bolsa família

- *Incentivar a participação nas atividades educativas ofertadas como aleitamento materno e alimentação saudável



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Atividade	Local	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Programa Saúde na Escola (PSE)	Escolas Municipais												
Realizar busca Ativa a essas crianças através dos Agentes Comunitários de Saúde.	Unidades Básicas de Saúde												
Avaliação antropométrica, das crianças nas consultas com o médico pediatra na rotina das Unidades.	Unidades Básicas de Saúde												
Parceria com as Entidades Religiosas para divulgação a necessidade de acompanhamento das crianças nas unidades de saúde.	Entidades Religiosas												
Manter em dia o cartão de vacinação das crianças de 0 a 6 anos.	Rede Municipal de Assistência a Saúde												
Elaboração de Panfletos que serão entregues nos Programas Assistências.	SMS/SMDS												
Intensificar as atividades relacionadas aos cadastros e acompanhamento das gestantes no programa Bolsa família, no Ambulatório de Gestantes.	Ambulatório de Gestantes												
Estabelecer parceria com médico ginecologista e obstetra Dr. Francisco, identificado como um dos médicos mais procurado pelas gestantes do município e que não esta inserido na rede pública de saúde.	Rede Municipal de Assistência a Saúde/ Clinica Particular												
Manter as informações através da mídia, entidades religiosas, programas assistenciais e na rotina das unidades de saúde, com relação à importância do acompanhamento no pré natal, bem como no Programa Bolsa família.	Mídia local												



Prefeitura Municipal de Taquaritinga
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Realizar estudo freqüente da situação nutricional das gestantes e nutrízes, buscando melhor qualidade em saúde.	Rede Municipal de Assistência a Saúde													
Realizar busca ativa das gestantes faltosas no pré natal, bem como no Bolsa família.	Rede Municipal de Assistência a Saúde													
Incentivar a participação nas atividades educativas ofertadas como aleitamento materno e alimentação saudável.	Rede Municipal de Assistência a Saúde													
Realizar reuniões intersetoriais de maneira sistemática, a fim de estabelecer metas e propostas, bem como verificar alcance de resultados	SMS/SMDS/SME													